Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1601

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 057954/2016

O **Município de Amambai - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius,** portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 023/2016,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 057954/2016.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.498.439/0001-63, Inscrição Municipal n° 01500300, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 804, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Saldanha Moreira**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG n°1/R-835.758 SSP/SC e do CPF/MF n° 085.129.579-72, residente e domiciliado na Rua Joana Batista Azevedo, n° 3084, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2016, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para a contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, com atendimento mínimo de três vezes por semana"**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº. 023/2016, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor dos serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – O objeto deste Sistema de Registro de Preços deverá ser executado em Local próprio do Contratado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento, que faz parte integrante deste contrato.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será até **31 de Dezembro de 2016**, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata, podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada

das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

9.3.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 25 de Abril de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Representante:
JOSÉ LUIZ SALDANHA MOREIRA
CPF.: 085.129.579-72
RG.: 1/R-835-758 SSP/SC
Empresa: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Alex William De Souza Santos
CPF: 019.171.071-70
RG: 1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERV.	100	230,00	23.000,00
2	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	SERV.	300	105,00	31.500,00
3	EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA (ABDOMINAL SUPERIOR/ABDMINAL INFERIOR/FIGADO E VIAS	SERV.	1.800	95,00	171.000,00

	BILIARES/RINS E VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA/ENDOVAGINAL/OBSTÉTRICA)				
4	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	SERV.	30	125,00	3.750,00
5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO	SERV.	200	105,00	21.000,00
6	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSA/ARTERIAL DE MEMBRO INFERIORES/SUPERIORES	SERV.	25	240,00	6.000,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	SERV.	80	400,00	32.000,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR,CERVICAL, DORSAL, BACIA E ARTICULAÇÕES	SERV.	150	400,00	60.000,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR ABDÔMEN INFERIOR E TÓRAX	SERV.	40	415,00	16.600,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	SERV.	40	640,00	25.600,00
11	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERV.	50	85,00	4.250,00
12	MAMOGRAFIA	SERV.	50	230,00	11.500,00
VALOR TOTAL R$					**406.200,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:16753333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000058777/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "**Aquisição de material permanentes para: Secretaria Municipal de Assistência Social, material diversos como Ar Condicionado, móveis e outros; bem como contratação de serviço completo de instalação de ar condicionado SPLIT,** conforme solicitação da SMAS e SMS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02/06/2016, às 08:00h (oito horas), FOI PRORROGAÇÃO A DATA DE SUA ABERTURA PARA O DIA 07/06/2016 AS 08:00 horas, COM ALTERAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL (Serviço de Instalação de Ar Condicionado para SMS), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 19 de maio de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8018007F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058841/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para contratação de empresa para ***"Aquisição de Central Telefônica, serviço de instalação e programação da mesma, para atender a necessidade do Paço Municipal"*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão do Municipal de Amambai – MS.**, conforme os anexos do Edital, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I, Local e data prevista de abertura para o dia 06/**06/2016**, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 19 de maio de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6C1837F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº162/2016, VALIDAÇÃO DE ESTUDOS

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 162/2016, de 18 de maio de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS,no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96, de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução/SEMED nº 02, de 04 de janeiro de 2013; a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010; a Deliberação COMEA nº 23/2003, de 12 de fevereiro de 2003; os termos do Parecer COMEA/MS nº 01/2016, aprovado em Sessão Plenária, de 03 de março de 2016; e o disposto no Processo nº 06/2015 de solicitação de Validação de Estudos da Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1ª a 4ª Etapas), da Escola Municipal Polo Indígena Mbo' Eroy Guarani Kaiowá,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eroy Guarani Kaiowá, referentes às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos anos letivos de 2013, 2014 e 2015.
Parágrafo único - A validação que consta no caput deste artigo é referente ao período de 04/01/2013 a 20/12/2015.
Art. 2º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 18 de Maio de 2016.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Presidente do COMEA
Decreto nº 205/2015

HOMOLOGO
Em: / /2016.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:0EAE5444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 168/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS ABRIL

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) / Cargo / Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
941-1- ADMAR ROLIM 3075- VIGIA 000036- SEMED- Secretaria Municipal de Educação	01/04/2016 – 30/04/2016	01/03/2013 - 28/02/2014
3313-1 - CLEODENIR AQUINO RODRIGUES 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15 a 29.04/16- 16 a 30.09/16	28/02/2014 - 27/02/2015
8286-1 - FERNANDA LAMERA 0134 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15.04/16 – 01 a 15.12/16	23/02/2014 - 22/02/2015
4111-10 - GLAUCIA ANDREZ 0064 - MAG 1 - PROFESSOR I 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	06/03/2016 - 04/04/2016	06/11/2014 - 05/11/2015
4111-4 - GLAUCIA ANDREZ 0064 - MAG 1 - PROFESSOR I 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	06/03/2016 - 04/04/2016	05/02/2015 - 04/02/2016
981-1 - NEIVALDO CALASANS ESCOBAR XAVIER 0006 - INSEMINADOR ARTIFICIAL 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2016 - 30/04/2016	20/02/2015 - 19/02/2016
11152-1 - NESTOR CARLOS GERSZTEIN 1132 - AUDS 1 - MÉDICO AUDITOR 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18.04 a 02.05/16 – 21.11 a 05.12/16	18/09/2014 - 17/09/2015
11502-1 - RAFAEL MARTINS DO NASCIMENTO 0059 - MEDICO VETERINARIO 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2016 - 30/04/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
270-1 - RAMAO LIVRADO FLORES 0010 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2016 - 30/04/2016	09/06/2014 - 08/06/2015
555-2 - ROSELY LOPES ARCE 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15.04 a 13.05/2016	01/09/2014 - 31/08/2015
557-2 - SELVA BRUM RIBAS 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13.03 a 11.04/2016	01/09/2013 - 31/08/2014
1719-2 - SILVERIO SOLEY 0087 - DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2016 - 30/04/2016	01/02/2014 - 31/01/2015
316-1 - VALDIR RODRIGUES 0010 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2016 - 01/04/2016	14/12/2014 - 13/12/2015
1370-1 - WEBER DE MELO TOBIAS 0133 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2016 - 30/04/2016	01/03/2015 - 29/02/2016
1370-2 - WEBER DE MELO TOBIAS 0133 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2016 - 30/04/2016	15/07/2014 - 14/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D46B4522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 169/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - ADELIA COUTINHO DE SOUZA

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
7-1	ADELIA COUTINHO DE SOUZA SERVENTE	03/02/2014 - 02/02/2015	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7A7BF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 170/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIS - ASSIS AMARAL DOS SANTOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
356-2	ASSIS AMARAL DOS SANTOS DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	02/03/2015 - 01/03/2016	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:13E8792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 171/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - AYRES DE OLIVEIRA MORAES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
881-1	AYRES DE OLIVEIRA MORAES VIGIA	01/02/2014 - 31/01/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62B1A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 172/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - CELSO DALMAGRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
61-1	CELSO DALMAGRO OPERADOR DE MAQUINAS	01/08/2014 - 31/07/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7DE893BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 173/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1445-2	CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2015 - 26/02/2016	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F53E6432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 174/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - GELSA TOLEDO NASCIMENTO

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1561-1	GELSA TOLEDO NASCIMENTO SERVENTE	01/09/2014 - 30/08/2015	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BE383C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 175 /16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1672-1	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA SERVENTE	16/11/2014 - 15/11/2015	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:099080BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 176/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
4272-3	JUDITE CHAMORRO DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2015 - 29/02/2016	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5F5060AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 177/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
6589-2	MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA GARI	20/03/2015 - 19/03/2016	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7F7CE12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 178/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - MARCO ANTONIO MARTINS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
878-1	MARCO ANTONIO MARTINS VIGIA	01/02/2015 - 31/01/2016	SEDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6FCBCEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 179/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - PEDRO BARCELLOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
940-1	PEDRO BARCELLOS VIGIA	06/03/2015 - 05/03/2016	SEDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DBBD0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 180/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - ROSANI ESCOBAR XAVIER

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
288-1	ROSANI ESCOBAR XAVIER TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01/04/2013 - 31/03/2014	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7AB556DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 181/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
794-2	VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2015 - 02/04/2016	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6FAC4D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 182/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - VILSONIR RODRIGO AMARAL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8244-1	VILSONIR RODRIGO AMARAL ACHUCARRO GARI	10/02/2015 - 09/02/2016	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F2C9838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 183/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - ZILDA PEREIRA

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2759-1	ZILDA PEREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2014 - 31/07/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F53949FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 184/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - FABIANO DE BRITO CASARI

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8716-1	FABIANO DE BRITO CASARI GARI	20/03/2015 - 19/03/2016	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:22F2D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 185/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - HENRIQUE PAVAO NOGUEIRA

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
897-1	HENRIQUE PAVAO NOGUEIRA VIGIA	01/03/2015 - 29/02/2016	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:314731EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 186/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista

a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
630-1	IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/2015-25/01/2016	GESTÃO
	0009- SERVENTE		

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83433355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 187/16 DE 12 DE MAIO DE 2016 FERIAS - RONALDO ADRIANO LUNAS DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
11510-1	RONALDO ADRIANO LUNAS DOS SANTOS	03/02/2015-02/02/2016	SEMSUR
	0028- OPERADOR DE MÁQUINAS		

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8281F5DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2015 COM A FINALIDADE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Administrativo Licitatório n. 052/2015
Pregão Presencial n. 019/2015
Objeto: a aquisição de combustíveis (GASOLINA - comum ou aditivada, ÓLEO DIESEL - Tipo B S500 e ÒLEO DIESEL - Tipo B S10) para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio/MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Auto Posto Anastácio Ltda. CNPJ n. 24.649.634/0001-38, representada por seu procurador, Sr. Rodrigo Alex Benevides Figueiró.
Assunto: reequilíbrio econômico-financeiro.
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Rodrigo Alex Benevides Figueiró, Ivanildo Gomes da Silva e Luiz Olímpio Benites.

Anastácio – MS, 18 de abril de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F88F4FB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 4/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 4º, da Resolução Legislativa nº 1/2008, o valor das diárias dos servidores públicos deverá ser corrigido anualmente ou a qualquer tempo, quando for insuficiente para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação.
CONSIDERANDO que, desde a correção ocorrida em 30 de abril de 2015 através da Resolução da Mesa Diretora nº 5/2015, o valor da diária do servidor público a serviço da Câmara Municipal não foi corri gido ou atualizado monetariamente.
CONSIDERANDO que, os valores atuais são insuficientes para que o servidor possa realizar as despesas de alimentação e hospedagem.
CONSIDERANDO que, no período (maio/2015 a abril/2016) o índice acumulado do IGP-M foi da ordem de 10,6419 %; do IPCA foi de 9,2783%; do INPC foi de 9,8307% e do IGP-DI foi de 10,4341%.
CONSIDERANDO que, cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal, promover a correção do valor da diária.
RESOLVE
Art. 1º Fica o valor da diária do servidor público municipal em viagens a serviço da Câmara Municipal, estabelecido através da Resolução Legislativa nº 1/2008, corrigido/atualizado em 9,00% (nove por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 16 de maio de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

JEFFERSON RINALDI BERNARDINO
1º Secretário

CARLOS ANTONIO SOCORRO DA SILVA
2ª Secretário

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume, na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:ACCE1834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 31, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos**,** no dia 27 de maio de 2016.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:064BB524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016

Extrato para publicação

- **Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2016**
Aquisição de medicamento por ordem judicial e medicamentos não pactuados/baixo estoque da farmácia pública. Licitação fracassada.

- Relação de empresas/medicamentos:

Empresa	Medicamento	Classificação	Valor unitário	Valor total
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares	Sertralina 50 mg comprimidos	Medicamento Não Pactuados	R$ 0,188	R$ 2.820,00

Empresa	Medicamento	Classificação	Valor unitário	Valor total
Centermedi Comércio de produtos Hospitalares LTDA	Citalopram 20 mg	Medicamento de ação judicial para o paciente: Josefa Maria Inácia	R$ 0,16	R$ 160,00
Centermedi Comércio de produtos Hospitalares LTDA	Citalopram 20 mg	Medicamento Não Pactuados	R$ 0,16	R$ 1.440,00

Valor total de R$ 4.420,00

- Total das despesas de medicamentos Não Pactuados – R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

- Total das despesas de medicamentos de Ação Judicial – R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

- Valor Total de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

- Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- Prazo – Medicamentos suficientes para atendimento durante 3 meses.

- Ratificação da dispensa – 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:E0FB83FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 007/2016/SMFP

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2011, 2012, 2013, 2014 E 2015, O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições mobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas, relativos aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

A relação das inscrições mobiliárias com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
100835	ADNO RODRIGUES DA COSTA
100123	DOUGLAS RIBEIRO MATOS BATISTA
102017	EDUARDO DA SILVA CLEMENTE

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas, relativos aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 18 de maio de 2016.

VANESSA DA SILVA PRIMO
Resp. Pelo Setor de Dívida Ativa

Publicado por:
Vanessa da Silva Primo
Código Identificador:D8080CC8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1163/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1293/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de pessoas para Três Lagoas para realização de cursos profissionalizantes em parceria com a PETROBRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.081,90 (Um mil e oitenta e um reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:979614EB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1165/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1257/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de estudantes universitários para a cidade de Santa Fé do Sul - SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.954,40 (Um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:861CC640

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1171/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1212/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte escolar rural, placa NRZ-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 451,50 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:30D41B2C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1170/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1207/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte escolar rural, placa HTO-3041.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:36EAFDEC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1169/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1208/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte escolar rural, placa HTO-3043.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D323D5C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1168/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 129/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte escolar rural, placa HTO-3042.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E698AA04

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1173/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1213/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus do transporte Escolar, placa NRZ-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.929,50 (Três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6A4A479C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1172/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1214/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus do transporte Escolar, placa HTO-3042.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.685,88 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BB90C5B6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1125/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1190/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação “Merenda Escolar do Ensino Infantil”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 8.618,70 (oito mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:602F25FB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1124/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1191/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.495,66 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F15ED61B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1129/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1189/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.408,80 (Dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3CEEDFDA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1130/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1187/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 575,36 (Quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B5AF882

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1131/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1186/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.762,04 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B684A44B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1132/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1188/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 7.507,74 (Sete mil quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:42845EAE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1133/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1193/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.542,05 (Três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B2F1A031

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1128/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1192/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.074,82 (Dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:398555CF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1164/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1331/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ALPHA ELETRIC ELETRONICA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de ar condicionado da Secretaria de Educação "CMEI Adelice Bernardes de Melo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 115/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 77,23 (Setenta e sete reais e vinte e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1F915F28

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1176/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1403/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 495,38 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:57E66535

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1177/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1406/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 191,76 (Cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:29249B0B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1179/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1271/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças, para manutenção do veículo FIAT/DOBLO, placa NRL-8741.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 575,68 (Quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A1DFF1CA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1176/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1269/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças, para manutenção do veículo FIAT/DOBLO, placa NRL-8740.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 811,54 (Oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:48F68FAB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1177/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1270/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças, para manutenção do veículo FORD/FIESTA, placa NRZ-3075.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0036.2.098.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 98,74 (Noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D4285973

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1158/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1404/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para a cidade de São José do Rio Preto e Barretos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.33.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 33/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17

de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.250,20 (Um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CCC96891

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1165/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1405/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para a cidade de Três Lagoas e Ilha Solteira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.33.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 33/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:050DAF50

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1175/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1407/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para a cidade de São José do Rio Preto e Barretos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.33.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 33/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.250,20 (Um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6E5E7BBA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1180/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1409/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para a cidade de Três Lagoas e Ilha Solteira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.33.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 33/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3411E5AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 018/2016 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ENILZE DE SOUZA BREGUEDO,** matriculas nº 638 e 757, inscrita no CPF sob o nº 801.194.171-20, Cédula de Identidade RG nº 853097/SSP/MS, lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Assessoramento Pedagógico, a partir desta data.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:91F27A4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 019/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **LENER ADRIANO TOFANO,** lotado na Secretaria de Governo, no Cargo em Comissão de **Assessor Especial I**, Simbolo CC1-02, para responder pelas atividades do BANCO CIDADÃO, neste Município.

Art. 2º A Diretoria do Departamento Pessoal procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C9CA6D28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 020/2012, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias à Servidora **MARIA APARECIDA DE MELLO MACEDA,** pelo falecimento de seu esposo **LEANDRO VÁGULA MARTINS,** ocorrido nesta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 020/2016, a partir do dia 15/02/2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1D828C1B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 020/2012, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias à Servidora **KELI CRISTINA DE LIMA,** pelo falecimento de sua filha **SIMONE ÉVELIN DE LIMA DOS SANTOS,** ocorrido em 20/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:615A343F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 037/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal **LUIZ JOSÉ DA ROZ,** matricula nº 189, inscrito no CPF sob o nº 110.581.951-91, Cédula de Identidade RG nº 035 500/SSP/MS, lotado no cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assessoramento junto à Secretaria, a partir de 02/02/2016.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:10EC9984

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 043/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **APARECIDA DIAS PINHEIRO,** matricula nº 608, inscrita no CPF sob o nº 273.021.051-20, Cédula de Identidade RG nº 156312/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **GESZANE GIACOMINI,** matricula nº 081/2007, inscrita no CPF sob o nº 841.684.631-68, Cédula de Identidade RG nº 001045889/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 23 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 3º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA,** matricula nº 057/2002, inscrita no CPF sob o nº 481.570.661-15 Cédula de Identidade RG nº 553879/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 4º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA KRUNGEL,** matricula nº 052/2002, inscrita no CPF sob o nº 390.981.761-00, Cédula de Identidade RG nº 363291/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 5º. Prorrogar a carga horária do Servidor Público Municipal **BENEDITO APARECIDO DO NASCIMENTO,** matricula nº 776, inscrito no CPF sob o nº 596.003.061-68, Cédula de Identidade RG nº 533.698/SSP/MS, lotado no cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 6º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **ELENIR MIRANDA MARTINS DE LIRA,** matricula nº 015/2015, inscrita no CPF sob o nº 969.324.731-00, Cédula de Identidade RG nº 001674245/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 7º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **LUCIANA PEREIRA RODRIGUES MARCHET,** matricula nº 101/2007, inscrita no CPF sob o nº 952.476.371-00, Cédula de Identidade RG nº 001323145/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 8º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI,** matricula nº 103/2007, inscrita no CPF sob o nº 464.712.511-49, Cédula de Identidade RG nº 538.646/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 12 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 9º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **MARLENE MARIA DE ALMEIDA SOAVE,** matricula nº 086/2007, inscrita no CPF sob o nº 572.800.101-72, Cédula de Identidade RG nº 000630728/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 10º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA NASCIMENTO DAS NEVES,** matricula nº 725, inscrita no CPF sob o nº 795.792.721-15, Cédula de Identidade RG nº 829629/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 11º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA CRIVELLI CORRÊA,** matricula nº 745, inscrita no CPF sob o nº 519.776.051-68, Cédula de Identidade RG nº 594120/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 22/02/2016.

Art. 12º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 13º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:3D6B6313

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/16 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o requerimento da interessada, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para a Servidora **ELIANE KRAUSE DE MATOS,** matricula nº 002/2013, por 01 (um) ano, a partir do dia 01/03/2016 a 28/02/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 1157/2016, de 02/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.03.2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dois dias do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:603EDD8A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no artigo 57, inciso XI da Lei Complementar nº 022/2013:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento no período vespertino a Profª **CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA BERNEGOZZI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concursada em dois períodos de aulas, sem prejuízo do seu vencimento, por força do Processo nº 284/2016, de 19/01/2016.

Artigo 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá a substituição da Professora afastada nos termos do artigo anterior, com obediência à legislação pertinente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã–MS, aos catorze dias do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D663EEB3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-051/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº-051/2016

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Joel Nunes da Silva	Vigia/Alfabetizado	Ensino Médio	15%
02	Paulo Melo de Sá	Vigia/Alfabetizado	Ensino Médio	15%
03	Vagner de Freitas Santos	Agente Adm/Fundamental Completo	Graduação	10%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:947A3EC0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 052/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI,** matricula nº 103/2007, inscrita no CPF sob o nº 464.712.511-49, Cédula de Identidade RG nº 538.646/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 14 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 09/03/2016.

Art. 2º. Reduzir a prorrogação da carga horária da Servidora Pública Municipal **ELENIR MIRANDA MARTINS DE LIRA,** matricula nº 015/2015, inscrita no CPF sob o nº 969.324.731-00, Cédula de Identidade RG nº 001674245/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para 12 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 09/03/2016.

Art. 3º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:611D8553

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/16 DE 01 DE ABRIL DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora **LUCILENE SENA BARRETO,** matrícula 002/2016, lotada no cargo de Pedagoga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivos particulares, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, ao primeiro dia do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EFE54562

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2016 DE 01 DE ABRIL 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

PAULO MONTEIRO MINGOTTI, ocupando o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2013, **integralmente revertidas em pecúnia;**

VILMA SALES ROMERO, ocupando o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 028/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2015**, a partir do dia 22/02/2016 a 22/03/2016;**

BENEDITO GONÇALO GRAVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 035/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2015 a 22/01/2016, **a partir do dia 22/02/2016 a 22/03/2016;**

MARIA PASTORA DA SILVA SÃOVESSO, ocupando o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 2015, **integralmente revertidas em pecúnia;**

SHIRLEY PINHEIRO DAS NEVES, ocupando o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, **a partir do dia 22/02/2016 a 22/03/2016;**

MARILENE RODRIGUES SANCHES, ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, relativo ao período aquisitivo de 2015**, a partir do dia 22/02/2016 a 22/03/2016;**

ELISABETE MARIA DE LIMA, ocupando o Cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 798, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 02/05/2015, **a partir do dia 29/02/2016 a 29/03/2016;**

JOSÉ CRUZ, ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, relativo ao período aquisitivo de 2015**, a partir do dia 01/03/2016 a 30/03/2016;**

CLAUDENIR AMORIM DA ROCHA, ocupando o Cargo de Vigia, Matrícula 014/2009, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2013 a 02/08/2014, **a partir do dia 01/03/2016 a 30/03/2016;**

ANTÔNIO ALVES DE LIMA, ocupando o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 704, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016, **a partir do dia 01/03/2016 a 30/03/2016;**

SÔNIA CRISTINA RODRIGUES, ocupando o Cargo de Psicóloga, Matrícula 060/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, **a partir do dia 01/03/2016 a 30/03/2016;**

ROSÂNGELA JUNQUEIRA ROSSETTO, ocupando o Cargo de Odontóloga, Matrícula 708, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016, **a partir do dia 01/03/2016 a 30/03/2016;**

JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, ocupando o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 306, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, **a partir do dia 01/03/2016 a 30/03/2016;**

LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL, ocupando o Cargo de Assistente de Administração, Matrícula 093, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, **integralmente revertidas em pecúnia;**

ANGELA APARECDA DOS SANTOS MONTEIRO, ocupando o Cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, **a partir do dia 02/03/2016 a 31/03/2016;**

MARIA APARECIDA DE MELO MACEDO, ocupando o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 031/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/01/2016, **a partir do dia 04/03/2016 a 18/03/2016;**

KELI CRISTINA DE LIMA, ocupando o Cargo de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, matrícula 052/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 22/01/2015, **a partir do dia 07/03/2016 a 21/03/2016;**

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, ocupando o cargo de Procurador Jurídico II, matrícula 744, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, **a partir do dia 07/03/2016 a 16/03/2016;**

JACKELINE ALVES DA COSTA MACHADO, ocupando o cargo de Recepcionista, matrícula 005/2013, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 17/03/2015, **a partir do dia 07/03/2016 a 05/04/2016;**

EMERSON SANCHES NOGUEIRA, ocupando o cargo de Eletricista Predial, matrícula 017/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2014 a 15/10/2015, **a partir do dia 08/03/2016 a 06/04/2016;**

MARCELA LEITE MACEDO, ocupando o cargo de Enfermeira, matrícula 105/2007, relativo ao período aquisitivo de 24/08/2014 a 23/08/2015**, a partir do dia 10/03/2016 a 08/04/2016;**

DENISE DA SILVA PESQUEIRA, ocupando o Cargo de Assistente Social, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, **a partir do dia 10/03/2016 a 17/03/2016;**

CLÁUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 743, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015**, a partir do dia 14/03/2016 a 12/04/2016;**

NEFANI CÍCERO PASCHOAL DOS SANTOS, ocupando o cargo de Motorista II, matrícula 020/2002, relativo ao período aquisitivo de 2013**, sendo 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

APARECIDA ANACLETO BUENO DA SILVA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 107/2007, referente ao período aquisitivo de 20/09/2014 a 19/09/2015**, a partir do dia 14/03/2016 a 12/04/2016;**

KÁTIA PIMENTEL VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 625, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, **a partir de 18/03/2016 a 16/04/2016;**

JOICE JESUS ARMANDO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 007/2013, relativo ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2015, **a partir do dia 18/03/2016 a 01/04/2016;**

MIRIAN CABRERA TEIXEIRA, ocupando o Cargo de Psicóloga, matrícula 052/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2014 a 21/10/2015, **a partir de 28/03/2016 a 11/04/2016;**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupando o Cargo de Gari, Matrícula 034/2002, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, **sendo 15(quinze) dias revertidas em pecúnia;**

ANTÔNIO PAULO ROSSETO, ocupando o Cargo de Odontólogo, matrícula 761, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, **a partir do dia 28/03/2016 a 26/04/2016;**

LUCILENE DE CAMPOS RODRIGUES, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 004/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, **a partir do dia 28/03/2016 a 11/04/2016;**

DENISE DA SILVA PESQUEIRA, ocupando o cargo de Assistente Social, matrícula 719, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, **a partir do dia 28/03/2016 a 04/04/2016;**

MARLI VALENTIM DOS SANTOS MOURA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 008/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2014 a 15/10/2015, **a partir do dia 28/03/2016 a 11/04/2016;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, 01 de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A1077D54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

LAURA RODRIGUÊS DE ALMEIDA, matrícula 686, o período de 02/05/1994 a 05/09/1996.

SEBASTIÃO DA SILVA LINO, matrícula 021/2011, o período de 18/06/2004 a 30/03/2010.

ELY RODRIGUÊS DA SILVA AGUIAR, matrícula 022/2011, o período de 12/05/2003 a 31/12/2003, 05/02/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/12/2005, 20/03/2006 a 31/12/2006, 22/05/2007 a 16/11/2007 e 14/02/2008 a 31/12/2008.

Art.2º A Diretoria do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:88B7A7BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 020/2012, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias ao Servidor **JOSÉ ALVES DO PRADO NETO,** pelo falecimento de sua esposa **LUCIENE GARCIA RODRIGUES DO PRADO,** ocorrido em 30/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, ao primeiro dia do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9FB0A5A9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 060/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **NILZA DE MORAES COTA,** matricula nº 705, inscrita no CPF sob o nº 801.779.309-00, Cédula de Identidade RG nº 59736094/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo

16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir desta data.

Art. 2º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI,** matricula nº 103/2007, inscrita no CPF sob o nº 464.712.511-49, Cédula de Identidade RG nº 538.646/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 09/03/2016.

Art. 3º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e em especial os artigos 8º, da Portaria nº-043/2016 e 1º, da Portaria 052/2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F7BD1ED1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 062/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Artigo 1º, da Portaria nº-043/2016, de 01/03/2016, que prorrogou a carga horária da Servidora Pública Municipal **APARECIDA DIAS PINHEIRO,** matricula nº 608, inscrita no CPF sob o nº 273.021.051-20, Cédula de Identidade RG nº 156312/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D41891FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

LAURA RODRIGUÊS DE ALMEIDA, matrícula 686, o período de 02/05/1994 a 05/09/1996.

SEBASTIÃO DA SILVA LINO, matrícula 021/2011, o período de 18/06/2004 a 30/03/2010.

ELY RODRIGUÊS DA SILVA AGUIAR, matrícula 022/2011, o período de 12/05/2003 a 31/12/2003, 05/02/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/12/2005, 20/03/2006 a 31/12/2006, 22/05/2007 a 16/11/2007 e 14/02/2008 a 31/12/2008.

Art.2º A Diretoria do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:85EB9F8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 066/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a carga horária da Servidora Pública Municipal **ZORADIA SANTOS DA SILVA BITU,** matricula nº 007/2008, inscrita no CPF sob o nº 942.121.471-49, Cédula de Identidade RG nº 000918945/SSP/MS, lotada no cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para mais 24 horas/aula, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº-018/2011, de 05/05/2011, a partir de 31/03/2016.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9D8F1CDD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 020/2012, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias aos Servidores **WILSON EDUARDO DA SILVA e MARIA FRANCINEIDE SILVA DE SOUZA,** pelo falecimento de seu pai **JOSÉ LOPES DA SILVA,** ocorrido em 10/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D2EEFF70

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-071/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do inciso X do Artº 57, da Lei Complementar nº-018/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação Básica, à Servidora **LUCIANA PEREIRA RODRIGUES MARCHET**, Concursada, ocupante do cargo de Professora, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 28/04/2016 a 24/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de maio de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:41D7B7AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/16 DE 06 DE MAIO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o requerimento da interessada, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para o Servidor **DEVANIL DOS SANTOS,** matrícula nº 005/20074, por 02 (dois) anos, a partir do dia 14/05/2016 a 13/05/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 2738/2016, de 06/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos seis dias do mês de maio de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:FA820BA1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-074/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 123, da Lei Complementar nº-003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, a Servidora **ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matricula 017/2002, ocupante do cargo de Assistente de Administração II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 06/05/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de maio de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1564ABC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/16 DE 16 DE MAIO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora **DANIELE FERNANDA GOUVEIA,** matrícula 005/2015, lotada no cargo de Assistente Social II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivos particulares, a partir do dia 17/05/2015, conforme Processo nº-3114/2016, de 16/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 17/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:663C12D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº. 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.271, do dia 27 de janeiro de 2015, página 11 a seguir colacionado:
Onde se lia:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014.
Leia-se:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014.

Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.521, do dia 26 de janeiro de 2016, página 10 a seguir colacionado:
Onde se lia:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **3º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014.
Leia-se:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CB507812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0070 DE 6 DE MAIO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n°4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 65.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339014 Diárias - Civil 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 37.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

6 DE MAIO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E906D921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA Nº 07/2016

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.073.673/0001-60 com sede na Rua Cel. Pilád Rebuá, 1.780, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº. 66500 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 298.100.941-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dois de Outubro, nº. 781 - Centro, daqui adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária Municipal, a senhora **LOIVA HEIDECKE SCHIAVO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 764822 SSP/MS e do CPF n° 554.476.271-68, residente à Rua Luis da Costa Leite, n° 2341, centro, neste município, denominada **EDUCAÇÃO** e de outro lado, o **INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.191.503/0001-30, com sede na Rua Persio Schamann, n° 164, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **DANIEL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.926.837-23, RG nº. 1832749 SEJUSP/MS residente a Persio Schamann, s/n, centro, doravante denominada simplesmente **VISÃO DE VIDA**, resolvem firmar o termo de cooperação visando atender os servidores municipais, mediante as cláusulas que seguem:

Considera-se encerrado o Termo de Cooperação Técnica n° 07/2016, o qual Constitui- se objeto deste: **Cooperação TÉCNICA NO ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS NO INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA** no município de Bonito/MS.

Considerando que estão suspensas, temporariamente, as Atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes no **Instituto Internacional Visão de Vida.**

Torna-se público o encerramento do instrumento celebrado em de 22 de fevereiro de 2016.

Bonito/MS, 13 de maio de 2016.

ASSINA:Leonel Lemos de Souza Brito
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:2911686F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2016
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: aquisição de materiais para uso dos agentes comunitários de saúde, cujo valor estimado é de R$ 19.502,00 (dezenove mil quinhentos e dois reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. ONDE SE LÊ: **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM.** LEIA-SE: **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Camapuã – MS, 19 de maio de 2016.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:78BFAD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 60/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvia Mara Alves

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 60/2016, tendo em vista requerimento da Sra. Silvia Mara Alves rescindindo o presente contrato.

Fundamentação: **Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.**

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A2C141D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 10º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 119/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel em atendimento as Secretarias Municipais.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 34/2014, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 13/05/2016 até 13/07/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 13 de maio de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D96F7F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 10º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 120/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Auto Posto Tapajós Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Balde de Flua Arla. Para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 34/2014, e previsão legal do artigo 65,II, d, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 13 de maio de 2016 até 13 de julho de 2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Paulo Valcanaia.
Data: 13 de maio de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8D7282E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 90/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Idiane de Oliveira Barbosa.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 846,83 (oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), mais complementação salarial no valor de R$33,17 (trinta e três reais e dezessete centavos), totalizando a importância de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), cujo pagamento será na folha.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/05/2016 até 08/07/2016
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Idiane de Oliveira Barbosa.
Data: 09 de maio de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0AA07162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 91/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ariodante Rodrigues Ferreira
Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual à locação de imóvel localizado na Avenida Alvino Antonio Martins, 510, Bairro Alto, Camapuã-MS, para atendimento a Sra. Luciana de Souza Silva em razão da mesma encontrar-se em situação de vulnerabilidade temporária por falta de domicílio, conforme informações da Secretaria de Assistência Social.
Valor: O Locador receberá três parcelas no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) cada uma, totalizando a importância de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de 19/05/2016 até 19/08/2016.
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Ariodante Rodrigues Ferreira
Data: 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9F90FB18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

O Exmo. Sr. Ordenador de Despesas do Município de Caracol-MS, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Prestação de Serviços Mensais de Maestro Regente do Grupo Coral "Gotas da Canção" no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) em favor da empresa **LUIZ QUIRINO DE OLIVEIRA – EVENTOS MUSICAIS – ME,** inscrita no CNPJ **19.812.076/0001-40**, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação e a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços correspondente.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Caracol/MS, EM 13 de maio de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:A53261F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Serralheria pata todas as Secretarias Municipais.

Requerente: Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa **ROGERIO FERNANDES QUINTANA** com o valor global de **R$ 58.800,00** (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 03 de maio de 2016.

LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:8518C724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Serralheria pata todas as Secretarias Municipais.

Requerente: Secretarias Municipais.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **ROGERIO FERNANDES QUINTANA** com o valor global de **R$ 58.800,00** (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 03 de maio de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:6D6D49F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2016

PREGAO N° 022/2016
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Rogério Fernandes Quintana.
OBJETO: **Prestação de Serviços de Serralheria pata todas as Secretarias Municipais**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 20/12/2016.
VALOR: R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$14.400,00**
Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2097	Gerenciamento das Politicas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$14.400,00**
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Ativ.	2064	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
20.122.0010	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.000,00**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$14.400,00**
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.600,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2059	Centro de referencia da Assistência Social -CREAS
08.244.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.000,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	Programa CRAS
08.244.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.000,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2076	Atendimento a Outros Programas
08.244.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 03 de maio de 2016
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Rogério Quintana Fernandes (Contratada)

Caracol MS, 03 de maio de 2016

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:70D4A6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 210/2016

PROCESSO Nº 056/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ:03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: GISELE L LINO-ME
CNPJ: 11.815.161/0001-50
OBJETO: **Aquisição de Fardamento completo para a Patrulha Mirim**
VALOR: **R$ 3.650,00** (três mil seis centos e cinqüenta reais).
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Assistencia Social
Unidade 02-Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade..... 2059 – Centro de Referencia da Assistencia Social -CRAS
08.244.0008 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VIGENCIA:30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 02/05/2016

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:06992DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 204/2016

PROCESSO Nº 051/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ:03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: VAL TECIDOS LTDA-ME
CNPJ: 10.729.413/0001-65
OBJETO: **Aquisição de materiais para uso no Projeto Mãe Gestante.**
VALOR: **R$ 4.121,20** (quatro mil cento vinte e um reais).
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Assistencia Social
Unidade 02-Fundo Muncipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade..... 2076 – Atendiemnto a Outros Programas
08.244.0008 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuiçao Gratuita
VIGENCIA:30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 02/05/2016

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:3BED855D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

GERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2016, resolve:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação exercício/ 2016, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira -Serviços/ Programas e Gestão, referente do exercício 2015.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 29 abril de 2016

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:F8281418

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 045/2016, na modalidade Carta Convite nº 003/2016, cujo objeto é Contratação

de empresa de engenharia para Construção de Abrigos para Ponto de parada de ônibus nas Linhas Rurais deste município, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico.
Adjudico em favor da Empresa: **OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA,** com o valor global de **R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).**

Deodápolis – MS, 19 de maio de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:DD889BFF

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 004/2016,** Processo Licitatório nº 046/2016 cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atendimento da Gerência Municipal de Saúde no Programa Brasil Sorridente**.**
Empresa vencedora: F. ADRIANO GOMES - ME, com o valor global de **R$ 52.413,60 (cinquenta e dois mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).**

Deodápolis – MS, 19 de maio de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:FBBEA355

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 003/2016,** Processo Licitatório nº 045/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Abrigos para Ponto de parada de ônibus nas Linhas Rurais deste município, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico.
Empresa vencedora: OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de **R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).**

Deodápolis – MS, 17 de maio de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:98A26B41

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO 020/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2013
CARTA CONVITE Nº 010/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Organização Tago S/C Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato n° 020/2013, firmado em 30 de abril de 2013. Para Contratação de empresa especializada na Prestação Serviços Técnicos de Consultoria Administrativa Tributaria, envolvendo o acompanhamento do ICMS Econômico e Ecológico do município de Deodápolis/MS.
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, pelo período compreendido entre 01/05/2016 até 30/06/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 020/2013.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Mario Tago - Pela Contratada

Deodápolis- MS, 29 de abril 2016.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B5F3DEC4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 005/2016,** Processo Licitatório nº 048/2016 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde deste município**.**
Empresas vencedoras: DECOM COMÉRCIO DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MED. E HOSP. LTDA, nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 38 – 39 – 40 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 e 62 com o valor total **de R$ 61.524,60 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);** em segundo lugar: **DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP,** nos itens: 07 e 08 com o valor total de **7.070,00 (sete mil e setenta reais)** e em terceiro lugar **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, nos itens 37 – 41 – 42 e 43 com o valor total de **R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).**

Deodápolis – MS, 19 de maio de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:67941E47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016
DATA 10/05/2016
PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. INSENTO
PARTES: 2 – CONTRATADA - CARLA GRACIELA DOS SANTOS-ME
ENDEREÇO: RUA: SANTA TEREZINHA, 1107
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ Nº 11.620.420/0001-97 INSCR/MUN. 1968-00
OBJEJTO: prestar serviços de cobertura fotográfica das **Sessões Ordinárias** e **Solenes e Alimentação do Site** da Câmara Municipal

de Eldorado-MS, bem assim nos eventos e cerimônias em que esta se faça representar na jurisdição territorial do Município.
VALOR GLOBAL **R$ 7.952,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).**
VALOR MENSAL em **08 (oito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 994,00** (novecentos e noventa e quatro Reais).
VIGÊNCIA: DE 02/05/2016 COM TÉRMINO EM 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇOES LEGISLATIVAS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:943CCB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 224 DE 19 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 224/2016

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores; **IGNAVIO CARLOS PINTO** – OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO; **EDUARDO RUBENS SHEIDT** – OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E **ANTONIO PERIN** – OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos bens inservíveis para a Administração Municipal, abaixo relacionados, com finalidade de serem levados a concessão pública.

01 imóvel rural, com área de 3,15 alqueires paulistas, ou sejam 7,62 hectares, situado na gleba floresta, neste Município e Comarca de Eldorado, sob a matricula nº R-2-3.277.

Artigo 2º - A comissão nomeada na forma do artigo anterior terá prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do respectivo laudo.

Eldorado/MS. 19 de maio de 2016.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:1A3356CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2016

PROCESSO Nº: 023/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (duas) academias ao ar livre, 01 (uma) para o Assentamento Floresta Branca e 01 (uma) para o Bairro Manoel Gomes da Silva, com recursos provenientes do Convênio nº 24989/2015 – Processo nº 65/000937/2015 e Contrapartida do Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:30 hs do dia 07 (sete) de junho de 2016.
Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.301-2.005.100000.4.4.90.52.00.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 19 de maio de 2016.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B7FEEE9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 223/2016

DECRETO N.º 022316

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1089/15".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1089/15, um Crédito no valor de sessenta e seis mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..2..0....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	66.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	66.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..1..4....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	36.000,00
...0..0.0..2..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de maio de 2016

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E007CFD0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1106/2016

"REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1081/2015. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica revogada o Art. 3º Lei Municipal nº 1081/2015.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:F4BC78AC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1107/2016

"Altera o inc. V do Art. 3º da Lei Municipal 803/2010 e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O inciso V do Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010 passa a viger com a seguinte alteração:
V – funcionamento por, pelo menos 14 (quatorze) anos, contados do início de suas atividades industriais.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1BC5355E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 014/2016 ELDORADO PREV

PORTARIA 014/2016

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SEGURADA VANESSA LEITE DA SILVA, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença a segurada VANESSA LEITE DA SILVA, servidora ocupante do cargo de Professor II (Nível Superior) da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 21 de maio de 2016 a 05 de junho de 2016 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 20 de maio de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:67CB5D0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2237/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota do Município de Figueirão/MS, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência.

Empresa Vencedora: Givanildo Furtado de Lima - MEI

CNPJ: 21.913.891/0001-47

Valor Total: R$ 96.050,00 (Noventa e seis mil e cinquenta reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 02 de Maio de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:CF89637E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO CRAS E VELADORIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/06/2016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 19 de Maio de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:BA8301A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2016
Processo nº 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S GIROTO TRANSPORTES - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, atendendo as solicitações das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Proposta de Preços do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-05.01-12.361.0800-2008-3.3.90.39.00-0.1.01-000
1 - 02-08.01-04.122.1000-2011-3.3.90.39.00-0.1.00-000
5 - 02-06.03-08.244.0601-2031-3.3.90.39.00-0.1.29-000
Valor: R$ 41.385,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 18/05/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 18/05/2016
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Salvador Giroto, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F5234C03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - BALANÇO 2015 - ANEXO 14C

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
SEM ESPECIFICAçãO	-284.076,61
Sem Especificação	0,00
Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00
Ordinario	-284.076,61
Programa Educação de Jovens e Adultos -	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00
SAÚDE-GERAL	0,00
SEM ESPECIFICAçãO	5.546.926,91
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.311.556,92
Recursos que não se enquadram nos Detalh	19.195.160,51
Ordinario	-13.806.729,16
Ordinario	15.393.190,25
Programa Educação de Jovens e Adultos -	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	11.956,00
Alienações de Bens destinados a Programa	0,00
Transferência do Salário Educação	15.026,25
Transferências referentes ao Programa Di	155.285,32
Transferências referentes ao Programa Na	-147.470,45
Transferências referentes ao Programa Na	-61.594,74
Outras Transferências de Recursos do FND	-236.345,50
Recursos Minerais	41.710,32
Royalties Petróleo	-582,47
Fundo Especial de Petróleo - FEP	-42.043,76
Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI	567.529,62
Recursos provenientes do FUNDERSUL (Leis	-461.604,84
Recursos de transferências do Estado não	234.996,48
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	-5.546.704,58
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.378.091,92
Ordinario	-3.168.612,66
Transferência do Salário Educação	0,00
Outras Transferências de Recursos do FND	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	10,67
Recursos que não se enquadram nos Detalh	10,67
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	148.088,03
Ordinario	-45.382,35
Apoio a Pessoa Idosa - API	-11.956,00
Transferência do Salário Educação	46.019,02
Transferências referentes ao Programa Di	-155.285,32
Transferências referentes ao Programa Na	152.655,52
Transferências referentes ao Programa Na	93.131,74
Outras Transferências de Recursos do FND	68.905,42
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	10.994,63
Recursos que não se enquadram nos Detalh	22.789,63
Ordinario	-11.795,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/EDUCAçãO	2.954,83
Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.954,83
TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	199.613,83
Recursos que não se enquadram nos Detalh	199.613,83
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	-163.129,07
Recursos que não se enquadram nos Detalh	445.185,25
Recursos de transferências do Estado não	-608.314,32
TRANSF. DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	1.238,77
Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.041,79
Ordinario	-1.803,02
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	-41.056,97
Ordinario	-52.974,38
Recursos Minerais	2.654,01
Royalties Petróleo	582,47
Fundo Especial de Petróleo - FEP	8.680,93
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL	-116.808,16
Ordinario	-28.459,83
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI	-511.169,79
Recursos provenientes do FUNDERSUL (Leis	422.821,46
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	411.463,31
Recursos que não se enquadram nos Detalh	411.463,31
SEM ESPECIFICAçãO	472.987,14
Ordinario	431.687,29
Programa Educação de Jovens e Adultos -	13.999,85
Transferência do Salário Educação	0,00
Recursos de transferências do Estado não	27.300,00
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	-21.208,48
Ordinario	-7.208,63
Programa Educação de Jovens e Adultos -	-13.999,85
TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	-37.009,65
Ordinario	-37.009,65
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	-28.357,71
Ordinario	-1.057,71
Recursos de transferências do Estado não	-27.300,00
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	-386.411,30
Ordinario	-386.411,30
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	169.515,59

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:856AE0DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - CONSOLIDADO - BALANÇO 2015 - ANEXO 14C

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)
CONSOLIDADO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
SEM ESPECIFICAçãO	1.328.641,47
Sem Especificação	0,00
Recursos que não se enquadram nos Detalh	69.698,92
Ordinario	14.654.714,67
Programa Educação de Jovens e Adultos -	-13.175.350,15
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00
SAÚDE-GERAL	-220.421,97
SEM ESPECIFICAçãO	5.313.367,06
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.446.739,73
Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.446.734,49
Ordinario	-15.192.514,37
Ordinario	12.419.275,11
Programa Educação de Jovens e Adultos -	-10.127.972,97
Apoio a Pessoa Idosa - API	-4.941,39
Programa de Atenção à Criança - PAC	157.613,83
Programa Pessoa Portadora de Deficiência	6.064,85
Programa de Erradicação do Trabalho Infa	-30.267,99
Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	366.294,21
Componente Piso da Atenção Básica Variáv	801.325,11
Componente Limite Financeiro da Média e	91.651,08
Componente Fundo de Ações Estratégicas e	-2.020,79
Componente da Vigilância Epidemiológica	-70.450,45
Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	-22.670,64
Componente Básico da Assistência Farmacê	49.574,91
Componente Estratégico da Assistência Fa	-10.541,30
Componente para a Qualificação da Gestão	-230.450,86
Alienações de Bens destinados a Programa	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	25.385,72
Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	17.912,20
Transferência do Salário Educação	15.026,25
Transferências referentes ao Programa Di	155.285,32

Transferências referentes ao Programa Na	-147.470,45
Transferências referentes ao Programa Na	-61.594,74
Outras Transferências de Recursos do FND	-1.499.679,89
Bolsa Família	165.441,94
Investimentos na Rede de Serviços de Saú	71.040,00
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da	-2.350,00
Recursos Minerais	41.710,32
Royalties Petróleo	-582,47
Fundo Especial de Petróleo - FEP	-42.043,76
Recursos de Transferencia do Estado-FIS	-72.174,70
SAÚDE-GERAL	-51.969,70
Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI	567.529,62
Recursos provenientes do FUNDERSUL (Leis	-461.604,84
Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2	196.725,60
Transferências de Recursos do Fundo Esta	33.202,23
Transferências de Recursos do Fundo Esta	-981,17
Recursos de transferências do Estado não	164.596,48
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	-5.546.704,58
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.378.091,92
Ordinario	-3.168.612,66
Transferência do Salário Educação	0,00
Outras Transferências de Recursos do FND	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	300.324,28
Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.574.393,40
Ordinario	-6.273.483,20
Programa Educação de Jovens e Adultos -	7.967,44
Componente da Vigilância Epidemiológica	-506,11
Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	-605,25
Componente Básico da Assistência Farmacê	-7.442,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS – UNIÃO	-674.188,89
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-47.488,70
Ordinario	-189.543,29
Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	-55.131,46
Componente Piso da Atenção Básica Variáv	-468.400,39
Componente Limite Financeiro da Média e	-69.273,39
Componente Fundo de Ações Estratégicas e	21,72
Componente da Vigilância Epidemiológica	-40.065,44
Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	30.209,19
Componente Básico da Assistência Farmacê	1.474,89
Componente de Medicamentos de Dispensaçã	1.398,78
Componente para a Qualificação da Gestão	-1.611,23
Componente para a Implantação de Ações e	1.527,84
Investimentos na Rede de Serviços de Saú	162.692,59
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	148.088,03
Ordinario	-45.382,35
Apoio a Pessoa Idosa - API	-11.956,00
Transferência do Salário Educação	46.019,02
Transferências referentes ao Programa Di	-155.285,32
Transferências referentes ao Programa Na	152.655,52
Transferências referentes ao Programa Na	93.131,74
Outras Transferências de Recursos do FND	68.905,42
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	10.994,63
Recursos que não se enquadram nos Detalh	22.789,63
Ordinario	-11.795,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (EDUCAçãO BáSICA – 60%)	-1.179.440,51
Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.977.152,18
Ordinario	-264.781,93
Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	23.764,20
Outras Transferências de Recursos do FND	-3.915.574,96
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (EDUCAçãO BáSICA – 40%)	1.096.417,02
Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.067.581,21
Ordinario	-21.815,35
Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	11.457,92
Outras Transferências de Recursos do FND	-960.806,76
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/EDUCAçãO	2.954,83
Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.954,83
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/SAúDE	453,97
Recursos que não se enquadram nos Detalh	453,97
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL	-173.059,98
Programa Educação de Jovens e Adultos -	175.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Esta	-348.059,98
TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	199.613,83
Recursos que não se enquadram nos Detalh	199.613,83
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	-163.129,07
Recursos que não se enquadram nos Detalh	445.185,25
Recursos de transferências do Estado não	-608.314,32
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/SAúDE	-23.106,59
Recursos que não se enquadram nos Detalh	126.100,60
Recursos de transferências do Estado não	-149.207,19
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/ASSISTêNCIA SOCIAL	2.764,05
Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.764,05
TRANSF. DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	25,35
Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.041,79
Ordinario	-1.803,02
Recursos de Transferencia do Estado-FIS	-949,37
Recursos de transferências do Estado não	-264,05
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	37.897,41
Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.073,98
Ordinario	-25.946,57
Programa Educação de Jovens e Adultos -	36,65
Programa de Atenção à Criança - PAC	960,66
Programa de Erradicação do Trabalho Infa	18.359,75
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Bolsa Família	425.673,16
Transferências de Recursos do Fundo Esta	-384.260,22
TRANSFERêNCIAS DE REC. DO SISTEMA úNICO DE SAúDE – SUS/ESTADO	-74.724,28
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-118.210,59
Ordinario	-17,20
Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	9.863,49
Componente Piso da Atenção Básica Variáv	83.864,86
Componente Limite Financeiro da Média e	211.872,72
Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	2.096,08
Componente Básico da Assistência Farmacê	-4.431,04
Componente para a Implantação de Ações e	7.168,54
Investimentos na Rede de Serviços de Saú	176,24
Recursos de Transferencia do Estado-FIS	-39.427,07
Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2	-227.680,31
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	-41.056,97
Ordinario	-52.974,38
Recursos Minerais	2.654,01
Royalties Petróleo	582,47
Fundo Especial de Petróleo - FEP	8.680,93
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL	-116.808,16
Ordinario	-28.459,83
Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI	-511.169,79
Recursos provenientes do FUNDERSUL (Leis	422.821,46
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FIS	-108.015,32
Recursos que não se enquadram nos Detalh	-170.416,47
Recursos de Transferencia do Estado-FIS	-70.872,86
Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2	160.504,01
Transferências de Recursos do Fundo Esta	-27.230,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO FEAS- DECRETO Nº 13.111. 26/01/2011.	6.226,19
Apoio a Pessoa Idosa - API	-1.292,50
Transferências de Recursos do Fundo Esta	13.611,69
Recursos de transferências do Estado não	-6.093,00
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	411.463,31
Recursos que não se enquadram nos Detalh	411.463,31
SEM ESPECIFICAçãO	467.520,85
Ordinario	430.115,55
Programa Educação de Jovens e Adultos -	10.105,30
Transferência do Salário Educação	0,00
Recursos de transferências do Estado não	27.300,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS – UNIÃO	-618.948,52
Ordinario	-14.500,00
Componente Piso da Atenção Básica Variáv	-68.800,00
Componente Estratégico da Assistência Fa	-535.648,52
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	-21.208,48
Ordinario	-7.208,63
Programa Educação de Jovens e Adultos -	-13.999,85
TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	-37.009,65
Ordinario	-37.009,65
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	-28.357,71
Ordinario	-1.057,71
Recursos de transferências do Estado não	-27.300,00
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	-386.411,30
Ordinario	-386.411,30
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	134.582,27

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:EF3E9C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 100/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 1º de maio de 2016, **Amida Essy dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento III, com fulcro na Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DF9FAB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 101/2016

"EXONERA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Edson Deolindo Choinovski	Chefe de Departamento I
Martimiano Ramires	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:12AE67AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 102/2016

"NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir desta data, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2016 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Edson Deolindo Choinovski	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Martimiano Ramires	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E3F51304

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇAO EM FAVOR DO SENHOR ***ARIVALDO SANTANA SCHULTZ*** C.P.F 563.109.001-53, CONFORME PARECER EXARADO NO PROCESSO ADMINISTTRATVO N° 044/2016.

JAPORÃ - MS, 02 DE MAIO DE 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CE1B213C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2016
Processo nº 044/2016
DISPENSA Nº 007/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa ARIVALDO SANTANA SCHULTZ
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária:
3 - 16.16.01-08.244.0004-2039-3.3.90.36.00-0.1.29-000
Valor: R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 04/05/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 04/05/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e ARIVALDO SANTANA SCHULTZ, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BC29929D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2016**
Processo Administrativo Licitatório nº: **069/2016**

Primeiramente, cuida-se de julgamento do Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa CIRURGICA MS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.656.587/0001-45, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial

para Registro de Preço n°013/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.**

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 100/2011 de 19 de abril de 2011, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do edital de licitação do pregão por irregularidade na aplicação da lei, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a impugnante encaminhou sua petição tempestivamente.

DA ANÁLISE DA RECORRENTE

Em suas razões de impugnação, a Impugnante insurge-se para que seja suprimido do rol dos documentos de Habilitação o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou armazenagem dos medicamentos ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme resolução – RDC Nº 39 de 14/08/2013.

Passamos à análise dos pedidos.

A Impugnante pleiteia a exclusão da exigência, para que as licitantes deixem de apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou armazenagem dos medicamentos ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme resolução – RDC Nº 39 de 14/08/2013, como requisito para habitação, preliminarmente a Impugnante considera que tal exigência possui amparo na Lei 8.666/93.

Para Habilitação, devemos observar dois princípios, quando da sua fixação no instrumento convocatório, quais sejam: legalidade e proporcionalidade, onde só se pode exigir aquilo que a lei autoriza ou determina que seja exigido na Lei 8.666/93 ou em **legislação específica**, e aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem contraídas junto ao ente público.

Devemos observar também que, que no art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93, assegura que a documentação referente à qualificação técnica limitar-se-á "a prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial, quando for o caso"** [1] (grifo nosso).

No mesmo diapasão, o Doutrinador Marçal Justen Filho ao comentar o art. 30, inc. IV, da Lei de Licitações que assevera o seguinte:
"O exercício de determinadas atividades ou o **fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica**. Assim, há regras acerca da **fabricação e comercialização** de alimentos, bebidas, **remédios**, explosivos, etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos
executivos . Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades explicitadas
por legislação específica, **o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes**."[2] (grifo nosso)

Nesse sentido a Colenda Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, já se pronunciou:
EMENTA: DENÚNCIA (ART. 39 E ART. 40, DA LEI COMPLEMENTAR N. 160, DE 2012). EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, EMITIDO PELA ANVISA (RESOLUÇÃO - RDC Nº 39 DE 14.08.2013). PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO. COMPATIBILIDADE COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 31, INCISO IV, LEI 8.666/93). DOUTRINA MARÇAL JUSTEN FILHO: O EXERCÍCIO DE DETERMINADAS ATIVIDADES OU O FORNECIMENTO DE CERTOS BENS SE ENCONTRAM DISCIPLINADOS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COMPETÊNCIA DA ANVISA PARA EDITAR RESOLUÇÕES (LEI Nº 9.782/99, ART. 7º, INCISO VII). ATOS NORMATIVOS SECUNDÁRIOS. DOUTRINA ALEXANDRE MAZZA: O DEVER NORMATIVO EM QUESTÃO TEM CARÁTER INFRALEGAL, MESMO PORQUE A PRÓPRIA NORMA CRIADORA DAS AGÊNCIAS REGULADORAS DETERMINA EXPRESSAMENTE A SUBORDINAÇÃO DE TAIS ENTIDADES AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DOUTRINA MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: EXPLICITAR CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS CONTIDOS EM LEI, SEM INOVAR NA ORDEM JURÍDICA. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS NO MESMO SENTIDO. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA. TRANSLADO DE CÓPIA DA DECISÃO. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO. (Denúncia - TC/MS: TC/6962/2015 – Gab. Cons. Iran Coelho das Neves - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul).

Em recente julgado, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, proferiu o seguinte Acórdão:

EMENTA - **O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), emitido pela Anvisa, pode ser exigido como condição de qualificação técnica em licitações destinadas à aquisição de medicamentos (art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93).**
...
No caso concreto, aduziu o relator, *"a exigência do CBPF não se mostrou capaz de afetar a isonomia e a competitividade do certame, se prestando a garantir o interesse público presente nas aquisições de medicamentos com a observância dos devidos cuidados sanitários na sua fabricação, destacando-se que o gestor público motivou o ato a partir de orientações normativas emanadas do Ministério da Saúde e da Anvisa, indicando que tal requisito atendia à legislação sanitária"*. De fato, prosseguiu, *"o CBPF é exigência aplicável a todas as empresas que fabricam ou comercializam medicamentos, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do usuário, de sorte que esta certificação está prevista no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, conforme se depreende das normas aplicáveis ao controle de medicamentos, em especial, da Lei no6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e dos Decretos no79.094, de 5 de janeiro de 1977, e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013"*. Ademais, relembrou, a Portaria Interministerial MP/MS/MCT/MDIC 128, de 29 de maio de 2008, que estabelece diretrizes para a contratação pública de medicamentos e fármacos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), prevê expressamente que *"nas aquisições de medicamentos acabados, deverá estar prevista no instrumento convocatório a exigência de apresentação do certificado de registro do produto e do certificado de boas práticas de fabricação do produtor, emitidos pela ANVISA, bem como declaração do produtor, sujeita à comprovação, referente à origem do produto acabado e do insumo farmacêutico ativo que o compõe"* (art. 2º, § 1º). **Em conclusão**, anotou o relator, ***"vê-se que o CBPF poderia ser exigido, como foi no aludido certame, com arrimo inclusive no art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que prevê a possibilidade de exigir prova de atendimento de requisito previsto em lei especial no escopo da documentação relativa à habilitação técnica"***. O Colegiado, seguindo a proposta do relator, julgou improcedente a representação e considerou prejudicado o pedido de medida cautelar formulado pela representante para suspensão da licitação, ante o encerramento do certame.(Acórdão 7783/2015-Segunda Câmara, TC 028.396/2014-6, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 22/9/2015.) (grifo nosso)

Destarte, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em julgado proferiu o seguinte:

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE MEDICAMENTOS - EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE – ANVISA –

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA - AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – CONSTATADO O 'PERICULUM IN MORA' INVERTIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1- No Mandado de Segurança, a concessão de medida liminar depende da demonstração, de plano, do 'periculum in mora' e do 'fumus boni iuris'.
2 - A análise da matéria revela que as alegações da agravada, não reúnem consistência jurídica, porquanto não é possível identificar, no plano de exame sumário da matéria, irregularidades no Edital de pregão presencial 83/2014.
3- O fornecimento de medicamentos revela interesse público primário, devendo ser protegido com total primazia sobre o direitos que alega possuir a agravada, emergindo o "periculum in mora" invertido. (Agravo de Instrumento - Nº 1413925-83.2014.8.12.0000 - Ponta Porã – 3ª Câmara Cível - Relator – Exmo. Sr. Des. Marco André Nogueira Hanson)

Diante de todo o exposto, e após análise da impugnação, tenho que esta não merece acolhimento, afim de que seja suprimida a exigência de certificados no edital, pois a mesma encontra amparo legal no inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93, e que existe norma **específica** exarada pelo Ministério da Saúde (art. 5°, inciso III, da Portaria n° 2.814/GM), a fim de que seja inserido nos editais de licitação a apresentação de certificados por parte das fabricantes e/ou distribuidoras de medicamentos.

Além do mais, a aquisição de medicamentos para ser distribuída a população e/ou utilizados em procedimentos ambulatoriais deve ser tratada com total zelo pela administração pública, garantindo no mínimo uma boa qualidade de vida aos usuários da rede municipal de saúde deste município, e evitando dados ao erário público.

DA DECISÃO

Assim, esta Pregoeira decide receber a impugnação por tempestiva, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, uma vez que, não se faz necessário a alteração do edital de forma a suprimir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou armazenagem dos medicamentos ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme resolução – RDC Nº 39 de 14/08/2013 como requisito para habilitação.

Jaraguari,17 de Maio de 2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm
[2] Justen, Marçal Filho, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 332

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4205D1A6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2016**
Processo Administrativo Licitatório nº: **069/2016**

Retifica-se o julgamento para fazer constar o que segue:

DA ANÁLISE DA RECORRENTE

Quanto ao pedido para inclusão da apresentação do certificado de registro do produto ofertado emitido pela autoridade competente, o edital solicita que o seja informado ao **menos o número do registro junto a proposta escrita**, pois a partir do mesmo qualquer cidadão pode realizar a consulta no site da ANVISA, através do seguinte endereço:

http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/consulta_produto/Medicamentos/frmConsultaMedicamentos.asp.

Ademais, conforme art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, a Comissão ou Autoridade superior possui a prerrogativa para realizar **diligências em qualquer fase da licitação**, ou seja, caso a licitante que venha sagrar-se vencedora para determinado item, apresente em sua proposta medicamento cujo certificado esteja vencido, a mesma estará sujeita a sanções previstas no edital.

Ressalta-se que a ora Impugnante participou do processo licitatório de nº 067/2015, pregão presencial nº 023/2015, para aquisição de medicamentos para esta municipalidade no exercício de 2015, onde a mesma **não apresentou o certificado de registro para os medicamentos ofertados, fazendo apenas em sua proposta (fls. 357 à 368) menção do número do registro.**

Diante de todo o exposto, e após análise da impugnação, tenho que esta não merece acolhimento, afim de que seja suprimida a exigência de certificados no edital, pois a mesma encontra amparo legal no inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93, e que existe norma **específica** exarada pelo Ministério da Saúde (art. 5°, inciso III, da Portaria n° 2.814/GM), afim de que seja inserido nos editais de licitação a apresentação de certificados por parte das fabricantes e/ou distribuidoras de medicamentos, e para que seja incluída no edital a exigência para apresentação do certificado de registro dos medicamentos.

DA DECISÃO
Assim, esta Pregoeira decide receber a impugnação por tempestiva, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, uma vez que, não se faz necessário a alteração do edital de forma a suprimir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou armazenagem dos medicamentos ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme resolução – RDC Nº 39 de 14/08/2013 como requisito para habilitação e a inclusão da exigência para apresentação do certificado de registro emitido pela autoridade competente.

Jaraguari,19 de Maio de 2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B897AAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 044, DE 16 DE MAIO DE 2016. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA N º 044, DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Processante concluir os trabalhos, e apresentar o relatório final e conclusivo dos resultados obtidos com a investigação.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo estabelecida no caput deste artigo se refere ao da Portaria nº 028, de 22 de março de 2016, e conta-se 60 (sessenta) dias a partir do dia 27 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 16 de maio de 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:ECCCB561

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - ALZINELI CAMPOS DA SILVA LEMOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.023.130.1	WILSON FADUL	34	ALZINELI CAMPOS DA SILVA LEMOS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:AC0D5AD6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO -ALZIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.015.346.1	JUSCELINO KUBISTCHEK	39	ALZIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:1842EAB7

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - ANNA GRAÇA LINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.027.056.1	SALGADO FILHO	36	ANNA GRAÇA LINS DA SILVA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9CBBD90E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - AUREA NOGUEIRA DE FARIAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.086.1	JOAO PONCE ARRUDA	22	AUREA NOGUEIRA DE FARIAS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:BD836348

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - DAVID BIANCARD DE OLIVEIRA VILALVA E IRMÃS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.017.255.1	JOAO GOULART	1	DAVID BIANCARD DE OLIVEIRA VILALVA e IRMÃS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:3B56B1BF

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- DJALMA ALVES FARIA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.071.1	JOAO PONCE DE ARRUDA	24	DJALMA ALVES FARIA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:7B88B889

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - EDINERNA ALVES DE FARIAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.101.1	JOAO PONCE ARRUDA	20	EDINERNA ALVES DE FARIAS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:6E9BA536

GABINETE
NOTIFICAÇÃO -FELIPE XAVIER CASTELLO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.028.426.1	WILSON FADUL	47	FELIPE XAVIER CASTELLO
01.03.028.441.1	WILSON FADUL	49	FELIPE XAVIER CASTELLO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:AF5DA456

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- JAIRO SILVA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.026.041.1	SALGADO FILHO	24	JAIRO SILVA DE SOUZA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:60FF1977

GABINETE
NOTIFICAÇÃO -JANE M SILVA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.261.1	JOAO GOULART	25	JANE M SILVA ARAUJO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:8B9E9B3E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - JOAQUIM MARIM RODEVANO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.015.116.1	JOAO GOULART	38	JOAQUIM MARIM RODEVANO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:3E3E97E6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO -JOSE RAMAO DA SILVA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.276.1	JOAO GOULART	27	JOSE RAMAO DA SILVA ARAUJO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:5E01415E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - MARIA FLORIVAL DIAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.015.301.1	JUSCELINO KUBISTCHEK	33	MARIA FLORIVAL DIAS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:2C9EAA53

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - MARIA IZOLINA DE C DAVILA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.015.316.1	JUSCELINO KUBISTCHEK	35	MARIA IZOLINA DE C DAVILA
01.03.015.331.1	JUSCELINO KUBISTCHEK	37	MARIA IZOLINA DE C DAVILA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:ABAD744D

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - MARIA ZILDA PARRE SANCHES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.023.230.1	JOAO PONCE ARRUDA	29A	MARIA ZILDA PARRE SANCHES

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza

do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:CF09E7E5

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - MARIZA ALVES DE FARIAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.166.1	CORUMBA	13	MARIZA ALVES DE FARIAS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:61F38C6E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - MARLY ALVES DE FARIAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.019.146.1	CORUMBA	15	MARLY ALVES DE FARIAS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0B8A1440

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - NELSON DE OLIVEIRA M FILHO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.028.366.1	WILSON FADUL	43	NELSON DE OLIVEIRA M FILHO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:4841D008

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - OLAIR GARCIA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.028.346.1	RUI BARBOSA	21	OLAIR GARCIA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:644D393C

GABINETE
RIALDO ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.022.371.1	JOAO PONCE ARRUDA	19	RIALDO ALVES DE SOUZA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:785F1BC3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - RODRIGO SOUZA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.027.061.1	SALGADO FILHO	36A	RODRIGO SOUZA DA SILVA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:770C52EE

GABINETE
NOTIFICAÇÃO-SERGIO CSHUNDERLICK

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.027.231.1	WILSON FADUL	29	SERGIO CSHUNDERLICK

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:27D64446

GABINETE
DECRETONº 3.043/2016

Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário - MS.

O Prefeito Municipal de Ladario/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº

19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades/Ministério das Cidades,

D E C R E T A:
Art. 1° Constituir a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário/MS.

Art. 2º Cabe a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário/MS.

I – adotar o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa N º 19 de 18 de setembro de 2015, do conselho das Cidades/Ministério das Cidades, no que se refere ao âmbito Municipal;

II – elaborar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir Comissão que será responsável por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI – prever no Regimento Interno o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da Conferência Municipal da Cidade, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da Conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferencia, no prazo regimental.
X - decidir os casos omissos e conflitantes, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância à comissão Nacional Recursal e de validação.

Art. 3º A Comissão preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário / MS será composta pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Poder Público Estadual:
a) Titular: Luciano Cavalcante Jara - Gerente Detran / Ladário-MS
b) Suplente: 1º Tenente Wardivan Alves de Araujo - Comandante da Polícia Militar de Ladário/MS

II – Poder Público Federal:
a) Titular: Gilberto Alves da Costa - Chefe do Escritório Regional do IBAMA de Corumbá MS
b) Suplente: Dr. Yuri Corrêa da Luz – Procurador do Ministério Público Federal

III- Poder Público Municipal:
a) Titular: Vereador Osvalmir Nunes da Silva
b) Suplente: Aurélio Quintiliano da Cruz

IV- Movimentos Sociais e Populares:
a) Titular: Júlia Gonzales – Presidente da Associação dos Moradores e Produtores Rurais da CODRASA
b) Suplente: Salomão Parabá Hurtado – Presidente Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré

V – Entidades Empresariais:
a) Titular: Silvio Leal - Presidente Associação Comercial Ladário
b) Suplente: Luiz Carlos Dresch – Gerente Geral da Granel Química Ltda

VI – Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas:
a) Titular: Alberto Feiden - Engenheiro Agrônomo – EMBRAPA Pantanal
b) Suplente: Edgar Aparecido da Costa – Diretor do Campus do Pantanal da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS., 19 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3C7CF7C2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - THENARDY VIEIRA CAPURRO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.016.266.1	JUSCELINO KUBISTCHEK	43	THENARDY VIEIRA CAPURRO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:14BD7324

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - THOME LEITE GALVAO NETO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o

Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.028.471.1	WILSON FADUL	53	THOME LEITE GALVAO NETO

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:41D6EA65

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - WALTER LUIZ S FERREIRA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.021.121.1	WILSON FADUL	10	WALTER LUIZ S FERREIRA
01.03.021.136.1	WILSON FADUL	8	WALTER LUIZ S FERREIRA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:47B85BD4

GABINETE
NOTIFICAÇÃO -PAULO FRANCISCO MENDES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.015.041.1	RUI BARBOSA	12	PAULO FRANCISCO MENDES

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:CFB96C0A

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - LEIDY ANNI DA SILVA ARRUDA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.028.221.1	SALGADO FILHO	52	LEIDY ANNI DA SILVA ARRUDA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:5399C548

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- LEOCADIA PONE CORREA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.03.028.456.1	WILSON FADUL	51	LEOCADIA PONE CORREA

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F3797EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1610/2016

DISPENSA Nº 009/2010
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2010
PARTES: Secretaria Municipal Assistência Social e Maria Martha de Barros.
OBJETO: despesa que se refere à pendencias financeiras (aluguel) existentes no processo nº 071/2010 - DISPENSA Nº 009/2010 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2010. Contratação de locação que entre si celebram, pelo período de abril de 2015 a dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.001.08.244.1101.2025.3.3.90.36.00.00
VALOR: R$ 34.668,63 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais sessenta e três centavos)

Ladário – MS, 17/05/2016.

JANE CONTU
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A36C80B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/CMDCA/2016

Ladário- MS, 12 de maio de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2016.
Resolve:
Art.1° Aprovar as comissões ano 2016.

COMISSÃO	MENBROS
Alteração da lei Municipal 538/93	Naudiley Pereira da Silva;
	Glenda Macedonia Gutierres Sabatel Hiratuka
	Luiz Afonso Mazo
	Lucia da Costa Vieira
Visitas as Entidades	Alexandre Orichuela
	Ana Sylvia de Souza Medeiros
	,Luiz Afonso Perez Mazó;
	Antônio Carlos Pereira
Financeiro	Luiz Afonso Perez Mazó;
	Lucia da Costa Vieira;
	Alexandre Orichuela
	Naudiley Pereira a silva
Comissão do Conselho Tutelar	Antônio Carlos
	Lucia da costa vieira
	Hellen Fabricia dos Santos
	Tania Maria Fretes da Silva
Comissão Fiscalização e execução de Programas e Projetos	Tania Maria Fretes da Silva
	Naudiley Pereira da Silva
	Alexandre Orichuela
	Lucia da osta vieira
	Lino Gastao de Andrade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ALEXANDRE ORICHUELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:11895911

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços n° 002/2016, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE MARÇO,** realizada em 26/04/2016 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº 16.032.765/0001-43** no valor de **R$ 580.983,61** (Quinhentos e oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Ladário - MS, 19 de maio de 2016.

ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA
Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 021/2016, referente a Tomada de Preços n.º 002/2016, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE MARÇO**, em favor da empresa **CHAFIC**

LOTFI FILHO EIRELI - EPP inscrita no **CNPJ nº 16.032.765/0001-43** no valor de **R$ 580.983,61** (Quinhentos e oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Publique-se.

Ladário-MS, 19 de maio de 2016.

LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:28299863

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICIPIO DE LADÁRIO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Roberto Guimarães, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.032.765/0001-43, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acordados os termos do presente 1º TERMO ADITIVO ao CONVITE nº 020/2015 – PROCESSO nº 100/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor ao Contrato conforme dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do CONVITE nº 020/2015 – PROCESSO nº 100/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente 1ºTermo Aditivo visa aditivar o valor de R$20.583,59 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), ao Contrato Administrativo nº 065/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b". Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário-MS, 17 de Maio de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F1E1DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICIPIO DE LADÁRIO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Roberto Guimarães, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.032.765/0001-43, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acordados os termos do presente 1º TERMO ADITIVO a Tomada de Preço nº006/2015 – PROCESSO nº 102/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor ao Contrato conforme dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do CONVITE nº 006/2015 – PROCESSO nº 102/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente 1°Termo Aditivo visa aditivar o valor de R$ 35.984,59 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro e cinquenta e nove centavos), ao Contrato Administrativo nº 002/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b". Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário-MS, 17 de Maio de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:97FFE338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 009/2016, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** realizada em 10/05/2016 com início às 08:30 horas, sagraram-se vencedoras do certame, as empresas: **PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.200.303/0001-22** no valor de **R$ 87.596,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais); DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.835.955/0001-70** no valor de **R$ 215.984,40 (Duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº **21.870.007/0001-34** no valor de **R$ 126.676,20 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Ladário - MS, 19 de Maio de 2016.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 035/2016, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 009/2016, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em favor da empresa: **PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.200.303/0001-22** no valor de **R$ 87.596,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais); DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.835.955/0001-70** no valor de **R$ 215.984,40 (Duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº **21.870.007/0001-34** no valor de **R$ 126.676,20 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 19 de Maio de 2016.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9188B1D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 138 LICENÇA TIP ROZEMEIRE AGUERO

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 138 DE 19 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre prorrogação de licença".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença TIP à servidora **ROZEMEIRE AGUERO** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 437/2013 de 04 de setembro de 2013, a partir do dia 25 de maio de 2016.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de maio de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:62EB50C7

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 112/2016 CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO/GP/PMLC Nº112/2016
Laguna Carapã/ MS, 16 de Maio de 2016.

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ- MS

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 4ª. Conferência da Cidade de Laguna Carapã-MS, nos termos deste Decreto.

Art 2º - A Coordenação geral da Comissão Preparatória da 4ª. Conferência Municipal das Cidades de Laguna Carapã/MS, será exercida pela Sra. Sirlene Heicheberg.

Art 3º Cabe à Comissão Preparatória da 4ª. Conferência da Cidade de Laguna Carapã-MS:

I – Definir o Regimento da 4ª. Conferência da Cidade de Laguna Carapã-MS estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com Art. 23 da Resolução Normativa Nº 19, de 18 de setembro de 2015, conforme os seguintes critérios:
II - Definir a pauta da Conferência;
§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, a fim de validá-la.
III - Mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos e membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação da 4ª. Conferência da Cidade de Laguna Carapã-MS.
IV – Produzir o Relatório final a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art 4º A Comissão Preparatória da 4ª. Conferência da Cidade de Laguna Carapã-MS, será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I - Poder Público Poder Federal
Titular: Jucelio Brito (Banco do Brasil)
Suplente: José Augusto Silveira Fahed – (Banco do Brasil)

II - Poder Publico Estadual
Titular: Milton Brites de Melo- (Empresa de Saneamento do MS – SANESUL)
Suplente: Eder Junior Cabral Vega- (Departamento Estadual de Trânsito do Estado de MS DETRAN)

III - Poder Público Municipal
Titular: Sirlene Heicheberg – (Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS)
Suplente: Doreli Portela - (Câmara Municipal de Vereadores)

IV - Movimentos Sociais e Populares
Titular: Flávio de Oliveira (Associação de Agricultores São Francisco)
Suplente: Jozemar Flores Pinto (Associação Nova Esperança)

V- Organização não Governamental
Titular: Carlos Augusto de Souza – (Associação Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE)
Suplente: Carmem Matoso Lopes – (Associação Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE)

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO/GP/PMLC Nº82/2016.

Laguna Carapã/MS, 16 de maio de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:83E914F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a Reclassificação da Tipologia da EMEIEF José Martins Flores.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em consonância com o § 2º**,** do art. 1º e art. 2º, do Decreto nº 33, de 05 de maio de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a **EMEIEF José Martins Flores** da **Tipologia B**, para a **Tipologia A**, em conformidade com o Decreto nº 33, de 05 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE DADOS ESCOLARES

INTERESSADO: EMEIEF José Martins Flores	
ASSUNTO: Reclassificação de Tipologia B para Tipologia A	
Parecer do Núcleo de Inspeção de Dados Escolares nº 04/2016	**Reclassificada** para a **Tipologia A**

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

Analisando as **variáveis de pontuação** da **EMEIEF José Martins Flores,** conforme determina o **anexo I** do **Decreto nº 33**, de 5 de maio de 2014, temos a seguinte pontuação:

ITENS	VARIÁVEIS	PONTOS
Níveis de modalidade de Ensino da Educação Básica	Educação Infantil;	**06**
	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;	
	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	
Turnos de Funcionamento	Matutino e Vespertino	**02**
Números de salas de aula	**15 salas de aula**.	**12**
Número de outras dependências	**28 dependências**	**03**
Número de alunos	**791** (setecentos e noventa e um) Alunos.	**06**
TOTAL GERAL DE PONTOS da **EMEIEF José Martins Flores**		**29 Pontos**

Atendendo ao que preconiza o **inciso IV**, do **art. 2º**, do **Decreto nº 33**, de 5 de maio de 2014, verifica-se que a **pontuação** obtida, **Reclassifica** a **EMEIEF José Martins Flores** da **Tipologia B** para a **Tipologia A**.

É o parecer.

Naviraí/MS, 18 de maio de 2016.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Núcleo de Inspeção de Dados Escolares

Homologo em _____ de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:872C4847

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 27, DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Remover a ex-officio a Assistente de Administração Escolar **Luzinete de Souza Santos Teodoro,** matrícula nº 414-6, lotada na EMEIEF José Martins Flores, para o CIEI Maria José da Silva Cançado - **Extensão Criança Feliz,** a partir do dia 10 de junho de 2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 18 de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:180D93F6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 28, DE18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a regulamentação do processo de Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto nº. 43, de 5 de maio de 2016, do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º A escolha de **Diretor** pela comunidade escolar, nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, será exercida e observada o preceito da Gestão Democrática de eleição por voto secreto e direto, de valor proporcional, organizada na forma desta Resolução.

Art. 2º A eleição será convocada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, mediante Edital a ser fixado em local visível nas Unidades Escolares e amplamente divulgado aos segmentos da comunidade escolar.
Parágrafo único. O Edital a que se refere o artigo deverá fixar dia, hora, duração, local, prazo de inscrição e divulgação das candidaturas.

Art. 3º A autonomia da gestão democrática administrativa de ensino será assegurada mediante a escolha de representantes dos segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o **Conselho Escolar** da Unidade Escolar.
Parágrafo Único. O **Conselho Escolar** e o **Diretor** integram a direção colegiada, instância máxima de decisão da Unidade Escolar.

Art. 4º Será constituída, em cada Unidade Escolar, uma **Comissão Eleitoral** que coordenará o processo eleitoral:
a) nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
I – 01 (um) professor;
II – 01 (um) servidor administrativo;
III – 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres – APM;
IV – 01 (um) representante dos alunos votantes;
V – 01 (um) representante do Conselho Escolar.

b) nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
I – 01 (um) professor;
II – 01 (um) servidor administrativo;
III – 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres – APM;

IV – 01 (um) representante do Conselho Escolar.

§ 1º Cada segmento deverá indicar o **membro titular** e **um suplente** para a **Comissão Eleitoral**, no prazo estabelecido no **Edital de Eleições**.
§ 2º Não poderão participar da **Comissão Eleitoral** membros que concorrem às eleições ou que tenham parentesco, até 3º grau, com o candidato.
§ 3º O **Presidente** da **Comissão Eleitoral** será eleito pelos seus pares.
Art. 5º Para até 200 (duzentos) votantes será constituída uma **Mesa Eleitoral**, designada pela **Comissão Eleitoral,** composta de:
I - 01 (um) presidente;
II - 01 (um) secretário;
III - 01 (um) mesário.
§ 1º Cabe à **Mesa Eleitoral** exigir documento de identificação de cada eleitor, no caso dos **pais**, documento com foto.
§ 2º A **Mesa Eleitoral** encaminhará as ocorrências e dúvidas surgidas, durante o processo eleitoral, à **Comissão Eleitoral** para as devidas providências.
§ 3º Não poderão integrar a **Mesa Eleitoral** os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Eleitoral.
§ 4º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá as suas funções.

Art. 6º Compete à **Mesa Eleitoral**:
I - organizar os trabalhos de votação;
II - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação
III - autenticar, pelo seu Presidente e mais um membro da mesa, com suas rubricas, as cédulas de votação;
IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
V - lavrar Ata de Votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
VI – contar os votos no final da Eleição e lavrar Ata de Escrutinação;
VII – entregar a Ata de Escrutinação e demais documentos referentes ao Processo Eleitoral à Comissão Eleitoral.

Art. 7º Cada **candidato** poderá indicar à **Comissão Eleitoral**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **01** (um) **fiscal** para acompanhar o processo eleitoral de cada **mesa eleitoral**.

Art. 8º Não será permitida a participação de pessoas estranhas à Comunidade Escolar no Processo Eleitoral.

Art. 9º A Gerência Municipal de Educação e Cultura e a Direção da Unidade Escolar darão total assistência pessoal e apoio administrativo à Comissão Eleitoral, garantindo o acesso à documentação necessária.
Parágrafo Único. É expressamente proibido à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

Art. 10. São **atribuições** da **Comissão Eleitoral**:
I – regulamentar o Processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;
II – proceder as inscrições dos candidatos e a devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data final das inscrições;
III – divulgar oficialmente à Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, assim que forem homologadas;
IV – providenciar a listagem dos aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;
V – elaborar a cédula eleitoral;
VI – providenciar as urnas necessárias;
VII – averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;
VIII – divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
IX – implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;
X – receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
XI - zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar, durante a campanha eleitoral;
XII - promover uma **Assembleia Geral** oportunizando a participação de todos os candidatos a diretor, os quais deverão apresentar a sua **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos nesta Resolução e no Edital conforme dispõe o parágrafo único, do art. 2º desta Resolução;
XIII – receber os votos contados pelas **Mesas Eleitorais**, realizar a totalização e declarar eleito o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

Art. 11. Poderão **candidatar-se** para compor o **Conselho Escolar**:
I – nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
a) profissionais da **Educação Básica**, lotados na Unidade Escolar;
b) alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, até a data da eleição;
c) pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

II – nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
a) profissionais da **Educação Básica**, lotados na Unidade Escolar;
b) pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

Art. 12. Ficam **impedidos** de concorrer à eleição para fazer parte do **Conselho Escolar**, os candidatos:
I – que possuir qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com o membro nato;
II – pertencentes à diretoria da Associação de Pais e Mestres (APM) ou à Diretoria do Grêmio Estudantil;
III – profissionais da Educação Básica, contratados em regime de convocação temporária e/ou contratação temporária;
IV – que tiverem sido indiciados em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, no qual tenham sido responsabilizados, nos últimos 5 (cinco) anos;
V – que forem condenados em processo criminal.
Parágrafo único. Os (as) profissionais da Educação Básica que possuírem filho (a) matriculado (a) na Unidade Escolar de sua lotação, não poderão concorrer como representante de pais.

Art. 13. Será **eleito** membro do **Conselho Escolar**, o candidato que **obtiver maior número** de **votos válidos.**

Art. 14. O membro eleito para o **Conselho Escolar**, que tiver sido indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, civil ou criminal, perderá imediatamente o mandato, caso seja comprovada sua responsabilidade.

Art. 15. Poderão **concorrer** ao **mandato** de **Diretor**, os (as) **Profissionais da Educação Básica**, nas seguintes condições, conforme disposto no **art. 14** do Decreto nº 43, de 5 de maio de 2016:
I – do quadro efetivo lotado na respectiva Unidade Escolar;
II – do quadro efetivo em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
III – do quadro efetivo lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no processo de descentralização do Ensino Fundamental do Estado/MS para o município, através de convênio de cooperação;
IV – membro do magistério detentor de um cargo efetivo e o outro no processo de permuta para o município, através de convênio firmado de cedência, lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os (as) Profissionais da Educação Básica, constante no caput deste artigo, deverão ser portadores de habilitação mínima de nível superior.
§ 2º O candidato ao mandato de Diretor deverá apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.
§ 3º O candidato deverá optar pela inscrição em apenas uma Unidade Escolar.

Art. 16. Os candidatos a cargo de **Diretor** deverão apresentar à **Comissão Eleitoral**, com cópia à Gerência Municipal de Educação e Cultura, **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica**, e

divulgarem, no período eleitoral, à Comunidade Escolar interna e externa, podendo entregá-la por escrito, no dia da **Assembleia Geral** coordenada pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Aos candidatos ao cargo de **Diretor:**
§ 1º É vedado aos candidatos a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.
§ 2º Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais dos candidatos, nem o recebimento de donativos de terceiros.
§ 3º No período eleitoral, bem como durante a votação, é vedado aos candidatos qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais e aplicativos, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.
§ 4º É vedado aos candidatos no período eleitoral, bem como durante a votação, a confecção, distribuição e utilização de:
I - camisetas, bótons e chapéus, bem como de adesivos para carros, motos, bicicletas e outros;
II - faixas e propagandas diversas, exceto a distribuição de **folders** com a **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** dos candidatos, até 24 horas antes das Eleições.
§ 5º No dia da eleição, é vedado aos candidatos o transporte de eleitores para votação e a distribuição de lanche ou outros agrados.
§ 6º É expressamente proibido aos candidatos:
I - a compra de votos (toda e qualquer tipo de compra: direta ou indireta);
II - promessa de cargos ou outras vantagens;
III - distribuição de cestas básicas;
IV - toda e qualquer tipo de coação e demais atitudes que sejam contrárias à lisura e ao bom andamento do processo eleitoral, sob pena de anulação da inscrição, cassação da candidatura e/ou mandato.
§ 7º É vedado aos candidatos qualquer tipo de manifestação: aglomerações, tumulto, algazarra e outros, no interior e nas imediações da Unidade Escolar.
§ 8º É vedado denegrir a imagem de outro(s) candidato(s).
§ 9º É vedado aos candidatos utilizarem materiais existentes na Escola para fazer campanha eleitoral, tais como: papel sulfite, impressão na máquina impressora e xerox, cartolinas e demais materiais existentes.
§ 10. É vedado aos candidatos usar o horário de trabalho para fazer campanha eleitoral, dentro e fora da Unidade Escolar, sendo considerado também como horário de trabalho as licenças médicas e outras licenças previstas na legislação em vigor.

Art. 18. Fica **impedido** de se inscrever para a eleição de **Diretor**, o profissional da Educação Básica que:
I – tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
II – estiver sob efeitos de pena de processo criminal;
III – estiver com restrições nos cartórios de protestos, SERASA e SPC;
IV – estiver com prestação de contas pendentes na Gerência Municipal de Educação e Cultura e/ou Gerência Municipal de Finanças, até a data da inscrição;
V – integrem, como membro, a Comissão Eleitoral.

Art. 19. Poderão **votar** na eleição:
I – nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
a) profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, até a data da eleição;
c) o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.
II – nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
a) profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.
§ 1º Não terá direito ao voto o Profissional da Educação Básica que, na data da Eleição, esteja em gozo de licença sindical e aqueles que no ano de 2016 tenham gozado licença de qualquer natureza superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a Licença Gestante.
§ 2º As pessoas com direito a voto, só poderão fazê-lo uma única vez, ainda que integrantes de mais de um segmento ou que tenha mais de um (a) filho (a).

Art. 20. Os membros da Comunidade Escolar elegerão o **Diretor** para mandato de três anos, por meio de voto secreto e direto, de valor proporcional, assim distribuído:
I – nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
a) 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados na Unidade Escolar;
b) 50% de **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente, e de **alunos** regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, até a data da eleição.

II – nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil e Centro Integrado de Educação Infantil**:
a) 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados na unidade escolar;
b) 50% dos **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

Art. 21. O **candidato** que **descumprir** as determinações desta Resolução ou do Edital poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ter sua candidatura cassada.
Parágrafo único. Será garantido ao (a) candidato (a) ampla defesa em única instância (Gerência Municipal de Educação e Cultura).
Art. 22. Terminada a eleição, cada **Mesa Eleitoral** contará os votos imediatamente e registrará os resultados em Ata, que será assinada pelos seus integrantes e pelos fiscais presentes.
§ 1º Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na Unidade Escolar, sob responsabilidade da escola, pelo prazo mínimo de **90** (noventa) **dias.**
§ 2º Será **eleito Diretor**, o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

Art. 23. Em caso de **empate** vencerá o (a) candidato (a) que contar com:
I – maior tempo de serviço na respectiva Unidade Escolar;
II – maior nível de habilitação profissional;
III – possuir o Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
IV – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
V – maior idade.

Art. 24. Cabe à **Comissão Eleitoral** elaborar **Ata do Resultado Final**, com a indicação dos eleitos e, ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral.
Parágrafo único. A cópia da **Ata do Resultado Final**, de que trata este artigo, será encaminhada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. O recurso deverá ser entregue à Gerência Municipal de Educação e Cultura, para julgamento em única instância.

Art. 26. A Gerência Municipal de Educação e Cultura dará **posse** ao **Diretor eleito**, no dia **23 de junho de 2016**.

Art. 27. As designações resultantes do processo eleitoral serão encaminhadas para o Poder Executivo para publicação.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução/GEMED nº. 3, de 27 de maio de 2013.

Naviraí, 18 de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8FDB05E7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 18 DE MAIO DE 2016

O Gerente Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 43, de 5 de maio de 2016, torna público o **Edital de Eleições Diretas** das **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, para o **triênio** de **2016** a **2019**.

1º A **eleição direta** para **Diretor** e **Conselho Escolar** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será realizada no dia **21 de junho de 2016 (terça-feira)**, das **9h às 20h**, nas seguintes Unidades Escolares:

1.1 EMEF Prof. José Carlos da Silva;
1.2 EMEIEF José Martins Flores;
1.3 EMEF Marechal Rondon;
1.4 EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana;
1.5 EMEF Prof. Milton Dias Porto;
1.6 EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos;
1.7 Creche Eva Moraes de Oliveira;
1.8 CMEI Irmã Evanete dos Santos;
1.9 CIEI Maria José da Silva Cançado;
1.10 CIEI Sonho de Criança;
1.11 CIEI Vera Maria de Brida;
1.12 CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos.

2º Compete às **Unidades Escolares** fixar este **Edital** em local visível e divulgar amplamente entre os segmentos da comunidade escolar, conforme prevê o art. 2º da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016.

3º No ato da **inscrição** o (a) **candidato** (a) deverá apresentar a seguinte **documentação**:
Requerimento;
Declaração que conste não ter sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos (Núcleo de Recursos Humanos);
Certidão negativa de processo criminal (www.tjms.jus.br);
Declaração de isenção de restrições:
cartório de protestos;
SERASA;
SPC.
Declaração de quitação de prestação de contas na Gerência Municipal de Educação e Cultura e/ou Gerência Municipal de Finanças;
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuídas em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica;
Cópia dos documentos pessoais e do Diploma com habilitação mínima de nível superior.

4º As **inscrições** dos **candidatos** deverão ser registradas na **Secretaria** da respectiva **Unidade Escolar**, no horário de expediente das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, do dia **08 de junho** até o dia **10 de junho de 2016**, conforme determina o Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016.
4.1 No ato das inscrições será fornecido recibo de toda a documentação apresentada.

5º Após a homologação das candidaturas a **Diretor** e **Conselho Escolar**, pela Comissão Eleitoral, os inscritos poderão divulgar sua candidatura, até **24** (vinte e quatro) **horas antes** do dia da realização das Eleições.
5.1 Homologação das Candidaturas pela **Comissão Eleitoral**: 13 e 14 de junho de 2016;
5.2 Divulgação das Candidaturas: 15 de junho a 20 de junho de 2016, até às 9 horas;
5.3 Divulgação oficial dos eleitores da Unidade Escolar: até o dia 16 de junho de 2016 (quinta-feira).

6º Poderão **candidatar-se** para compor o **Conselho** Escolar, conforme o disposto no art. 11 da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016.
6.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
6.1.1 profissionais da **Educação** Básica, lotados na Unidade Escolar;
6.1.2 alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, até a data da eleição;
6.1.3 pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

6.2 nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
6.2.1 profissionais da **Educação Básica**, lotados na Unidade Escolar;
6.2.2 pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

7º Será **eleito** membro do **Conselho Escolar**, o candidato que **obtiver maior número** de **votos válidos**.

8º Poderão **concorrer** ao mandato de **Diretor**, os **Profissionais da Educação Básica**, conforme disposto no art. 14 da Resolução GEMED/GAB nº. 28, de 18 de maio de 2016:
8.1 do quadro efetivo lotado na respectiva Unidade Escolar;
8.2 do quadro efetivo em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.3 do quadro efetivo lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no processo de descentralização do Ensino Fundamental do Estado/MS para o município, através de convênio de cooperação;
8.4 membro do magistério detentor de um cargo efetivo e o outro no processo de permuta para o município, através de convênio firmado de cedência, lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.5 Os (as) Profissionais da Educação Básica, constantes no item 8º (8.1; 8.2; 8.3 e 8.4) deste Edital, deverão:
a) ser portadores de habilitação mínima de nível superior;
b) apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
c) optar pela inscrição em apenas uma Unidade Escolar.

9º Os candidatos a cargo de **Diretor** deverão apresentar à Comissão Eleitoral com cópia à Gerência Municipal de Educação e Cultura, **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica**, e divulgarem no período eleitoral à comunidade escolar interna e externa.

10. Poderão **votar** a eleição, conforme preconiza o art. 19 da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016:
10.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
10.1.1 profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
10.1.2 alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, até a data da eleição;
10.1.3 o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

10.2 nas **Unidades de Creche**, **Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
10.2.1 profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
10.2.2 o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

11. As pessoas com direito a voto, só poderão fazê-lo uma única vez, ainda que integrantes de mais de um segmento ou que tenha mais de um (a) filho (a).

12. Os membros da Comunidade Escolar **elegerão** o **Diretor** para mandato de **três anos**, por meio de **voto secreto** e **direto**, de **valor proporcional**, assim distribuído:
12.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
12.1.1 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados na Unidade Escolar;

12.1.2 50% de **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente, e de **alunos** regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, até a data da eleição.

12.2 nas **Unidades de Creche**, **Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
12.2.1 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados na unidade escolar;
12.2.2 50% dos **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

13. Será **eleito Diretor**, o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

14. Em caso de **empate** aplicar-se-á o disposto no art. 23 da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016.

15. Será constituída, em cada **Unidade Escolar**, uma **Comissão Eleitoral** que coordenará o **processo eleitoral**, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016.
15.1 Cada segmento deverá indicar o **membro titular** e **um suplente** para a **Comissão Eleitoral**, até o dia **07 de junho de 2016**.

16. São **atribuições** da **Comissão Eleitoral**, conforme art. 10 da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016:
16.1 regulamentar o Processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24(vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;
16.2 proceder às inscrições dos candidatos e a devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data final das inscrições;
16.3 divulgar oficialmente à Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, assim que forem homologadas;
16.4 providenciar a listagem dos aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;
16.5 elaborar a cédula eleitoral;
16.6 providenciar as urnas necessárias;
16.7 averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;
16.8 divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
16.9 implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;
16.10 receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
16.11 zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar, durante a campanha eleitoral;
16.12 promover uma **Assembleia Geral** oportunizando a participação de todos os candidatos a diretor, os quais deverão apresentar a sua **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos nesta Resolução e no Edital nº 10/GEMED/GAB, de 16 de maio de 2016;
16.13 receber os votos contados pelas **Mesas Eleitorais**, realizar a totalização e declarar eleito o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

17. À **Comissão Eleitoral**, será garantido o acesso a toda a documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários à organização do pleito de acordo com o art. 9º da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 18 de maio de 2016.
17.1 É expressamente proibido à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

18. O presente Edital será publicado, fixado e divulgado na forma da Lei.

Naviraí, 18 de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6C074AB2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a Lotação da Professora Silvia Garcia Nascimbeni, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Professora **Silvia Garcia Nascimbeni**, Matrícula 1552-0, no 2º ano B, período Matutino, na **EMEF Marechal Rondon**, a **partir** do dia **02 de maio de 2016**, em vaga decorrente da Aposentadoria da Professora Wânia Aparecida de Oliveira Camacho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 18 de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C55696AF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a Lotação dos Professores e dos Servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica, Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 176, de 21 de março de 2016 e a Portaria nº 177, de 21 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar os **Professores Readaptados**, abaixo relacionados**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 176, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Professor(a)	Matrícula	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Ana Maria Cavalcante de Souza	31-0 e 1910-0 (Ens.Fund)	III	21/01/2016 a 19/07/2016	Creche Eva Moraes de Oliveira
Zeni Teixeira Lima	840-0 - Ed. Infantil 694-7 Ens. Fund.	V	11/02/2016 a 08/08/2016	Creche Eva Moraes de Oliveira
Angela Agustinho de Souza	2750-2	V	16/04/2016 a 12/10/2016	CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos
Marlízia Cândido	509-6	III	24/04/2016 a 20/10/2016	EMEF Profª Mª de Lourdes Aquino Sotana
Erly dos Santos de Melo Padilha	7433-0	IV	26/11/2015 a 23/05/2016	EMEF Prof. Milton Dias Porto

Art. 2º Lotar a **Servidora** do **Grupo de Apoio à Educação Básica Readaptados**, abaixo relacionados**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 177, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula / Cargo	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Maria de Fátima dos Santos Duarte	999-7 ASE	III	23/02/2016 a 20/08/2016	EMEF Prof. Milton Dias Porto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 18 de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C1CBF467

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2849/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT SIENA FIRE, PLACA HTT 5754, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 612,43 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 10/05/2016.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4BDB973C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2853/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FORD F250, PLACA AMB 6508, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 4.662,80 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 10/05/2016.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D97BEB84

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N.º 038/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 211/2016 – **DISPENSA POR LIMITE** nº. 038/2016.
Favorecida: *NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** nº. 03.129.449/0001-42*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 2038/2016/GERE, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE RECEITA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE RECEITA – **DOTAÇÃO:** 01.10.04.129.0515.2.065-44.90.52 (R 4190).
VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R$ 7.731,80 (sete mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Naviraí – MS, 09 de Maio de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto nº. 029/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C11A25B7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1199/2016

PROCESSO Nº. 211/2016 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 038/2016.
Favorecido: NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** nº. 03.129.449/0001-42.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 2038/2016/GERE, PARA SER UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE RECEITA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE RECEITA – **DOTAÇÃO**: 01.10.04.129.0515.2.065-44.90.52 (R 4190).
VALOR TOTAL: R$ 7.731,80 (sete mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 09 de Maio de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR,
Gerente de Receita e Ord. de Despesas,
Conf. Decreto nº. 029/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F9861346

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016

PROCESSO Nº. 164/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: **M. R. CASSIANO - ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **164/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **059/2016**

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 198/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **164/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **059/2016**

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 055/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BCC8FA30

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do CONTRATO nº. 205/2016 gerada através do PROCESSO nº. 164/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2016. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOLFREÁTICO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ.
EMPRESA: M. R. CASSIANO - ME, CNPJ 08.462.786/0001-70. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro

de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:77EC0A0E

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

PROCESSO Nº. 140/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXAMES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE. Empresa Vencedora: **CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,** com os itens: 011, 014 e 015, totalizando o valor de R$ 40.744,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **140/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **048/2016**

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 198/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **140/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **048/2016**

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
conforme Decreto nº 055/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1FE551D3

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2016 gerada através do PROCESSO nº. 140/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2016. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXAMES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE.
EMPRESA: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 03.304.188/0012-02. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E7526DBD

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016
AQUISIÇÃO DE VIGAS E CHAPAS DE FERRO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMINHÃO DE LIXO – MB 1218 – PLACA HQH: 6859.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 03/06/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS,

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BE61EEC6

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SEMENTES DE HORTALIÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 03/06/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS,

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A0955827

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PANO (ESTOPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 06/06/2016 (Horário Local).
Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS,

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:39C25377

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 07/06/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS,

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A8A27801

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 07/06/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS,

Naviraí – MS, 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5DC6FAE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 30, DE 17 DE MAIO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Designar o Senhor **Jose Teodoro da Silva,** para ocupar o Cargo de **Chefe do Setor de Manutenção de Limpeza Pública,** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei nº 757/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 17 de maio de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:0687F5EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 2.016.

Dispõe sobre servidores que não serão submetidos a Avaliação de Desempenho.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica suspensa, no 1º semestre de 2016, a **avaliação de desempenho dos servidores Jose Teodoro da Silva e Sebastiana Araújo de Souza Campos** em virtude de estar exercendo cargo comissionado.

Art.2º- Fica suspensa, no 1º semestre de 2016, a **avaliação de desempenho da servidora Elza de Oliveira Ferreira** em virtude de estar cedencia para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES-MS em atendimento ao Termo de Cooperação 001/2016.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 17 de maio de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990..

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:0A646B1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 017, DE 19 DE MAIO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a servidora **Sandra Santos e Silva,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001120383 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 958.442.011-91, Assessora Parlamentar, Símbolo ASPA, **Licença Maternidade** por 180 dias.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de maio de 2016.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 19 de Maio de 2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:1E6C4A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 018, DE 19 DE MAIO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear **Adriano Silva do Nascimento,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 2207863 SSP/RN, inscrito no CPF sob n° 041.604.384-40, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de maio de 2016.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 19 de Maio de 2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F3F2DB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias desta prefeitura. Resultaram vencedoras as empresas: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP para os itens 01, 04, 06, 09 ao 12, 14, 17 ao 20, 22 ao 25, 28, 29, 31, 34 ao 40, 42, 43, 49, 52, 54, 56 ao 60, 62, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 75 ao 77, 80, 83, 84, 86, 89, 92 ao 99, 104, 107 ao 109, 112, 116 ao 119, 122 ao 125, 129, 131, 132, 138, 142 ao 144, 147, 150, 151, 152, 156, 161, 162, 165 ao 167, 169, 170, 174, 175, 177, 181 e 183, a empresa FORTE COMERCIO DE CARNES E DER. LTDA-ME para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 13, 16, 21, 26, 27, 33, 41, 44 ao 48, 50, 51, 53, 55, 61, 63 ao 65, 68, 71, 74, 78, 79, 81, 82, 85, 87, 90, 91, 105, 110, 111, 113 ao 115, 120, 121, 126 ao 128, 130, 133 ao 135, 139 ao 141, 145, 148, 149, 153 ao 155, 157 ao 159, 163, 164, 168, 171 ao 173, 176, 178 ao 180, e a empresa SOUZA & MATIASSI LTDA - ME para os itens 30 e 106, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 19 de maio de 2016. Foram fracassados os itens 15, 32, 88, 100, 101, 102, 103, 136, 137, 146, 160 e 182.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de maio de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:10E8D778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender a secretarias deste município.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público a CONVOCAÇÃO da segunda colocada na licitação supra citada para apresentação das amostras dos itens, conforme segue:

Empresa Convocada: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRES. LTDA – ME		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**
90	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML	MAXI
162	GRAMPEADOR DE MESA - PEQUENO 26/6 - P/ 18 FOLHAS - BASE 12 X 3,5 X 06 CM	JOCAR
180	LÁPIS PRETO - N° 02 (P/ ESCREVER)	CIS

Empresa Convocada: COMERCIAL K & D LTDA. – EPP		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**
29	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 60 (PEQUENA)	REDBORD
161	GRAMPEADOR DE MESA - GRANDE 26/6 - P/ 25 FOLHAS - BASE 20 X 4,5 X 09 CM	JOCAR

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de maio de 2016.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B12A5069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 068/2016

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, DAS-100, a partir de 20 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de maio de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:3D991380

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 004/2016/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

Retificação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do **Resultado** do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2016, para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF IV		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Sandra Amaral Bueno Silva	05
2º	Eliane Pereira Bernardo	04
3º	Rodinéia de Souza Gonçalves Cardozo	02
4º	Rosane Norbeque Vieira	02
5º	Antonia Candida de Souza	00
6º	Emilis Moraes Bitencourt	00
7º	Alexandra Daiane da Silva Guermo	00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF V		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Elenita Melara	06
2º	Francisleide Rodrigues Soares	02
3º	Vânia Ferreira Medeiros	02
4º	Ellen Cris de Assis Freitas	02
Desclassificada	Adriana Carvalho de Oliveira	--

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF VII		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Andréia Barros dos Santos	11

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF IX		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Fernanda Rodrigues da Silva	10
2º	Maria Aparecida Demetrio	08
3º	Maria Edileuza da Conceição	02
Desclassificada	Sarita de Cassia Moro	

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Marcos Roberto Vieira	09
2º	Ricardo Antonio Ferreira	02
3º	Damares Martins Matoso	02
4º	Jose de Souza Saraiva	02
5º	Bruno Marques de Oliveria	02
6º	Luidy de Oliveira	02
7º	Moisés Pinto dos santos	00
		-

*Critério de desempate item 7.1 do Edital.

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de maio de 2016

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:7EE3D762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 004/2016

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 004/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.098/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução das obras de lama asfaltica em 80 (oitenta) quadras, 156.893,00m², em diversas ruas da cidade de São Gabriel do Oeste MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS**,** em sessão pública, **às 08hs do dia 07 de Junho de 2016**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Maio de 2016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7ADFBA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 008/2016

Aviso de Repetição de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 008/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.098/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará repetir a licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas da Cidade, no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 14hs do dia 07 de Junho de 2016**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Maio de 2016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9887337A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 223/2016

Decreto "P" nº 223/2016 PMSGO-GAB 18 de Maio de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, em Virtude de Mandado de Segurança.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MARLISE DE FREITAS AZZOLIN***, no cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde / ESF VII – 08 horas/diárias, conforme Decreto "P" 210/2016 - PMSGO-GAB, de 10 de Maio de 2016, em virtude de Ação de Mandado de Segurança, Autos nº 0800502-05.2016.8.12.0043.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0072F27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 225/2016

Decreto "P" nº 225/2016 PMSGO-GAB
19 de maio de 2016.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***CRISTIANE DOLORES DE CARVALHO***, matrícula 2988, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde PSF 07 - 08 horas / diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 06/09/2016 e 04/11/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A6BFC087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 224/2016

Decreto "P" nº 224/2016 PMSGO-GAB 19 de Maio de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MAURO GARICÓI PEDRAZA***, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo – 04 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 183/2016 - PMSGO-GAB, de 15 de Abril de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AF0AE749

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 986
Processo Administrativo: 030696/16
Processo Licitatório nº: 048/2016
Pregão Presencial nº 037/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de lousas de vidro, devidamente instaladas, para as Escolas Municipais Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Nilma Glória Gerace Gazineu e Senador Filinto Müller, conforme Convênio nº 024745 de 17/07/2015/SED e Processo nº 29/017535/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.361.0004.2045.0001	Manutenção Ensino Fundamental

Valor: R$ 20.322,86 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 04/05/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C9094A76

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 987
Processo Administrativo: 030696/16
Processo Licitatório nº: 048/2016
Pregão Presencial nº 037/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de lousas de vidro, devidamente instaladas, para as Escolas Municipais Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Nilma Glória Gerace Gazineu e Senador Filinto Müller, conforme Convênio nº 024745 de 17/07/2015/SED e Processo nº 29/017535/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.361.0004.2044.0000	Manutenção da Semec

Valor: R$9.177,14 (nove mil, cento e setenta e sete reais e quatorze centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 04/05/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:19768CD2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 988
Processo Administrativo: 031052/16
Processo Licitatório nº: 058/2016
Pregão Presencial nº 045/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Calderan & Giovanini Ltda EPP
Objeto: Aquisição de televisores de Smart TV`s para as Escolas Municipais Armelindo Tonon, Pingo de Gente e Nilma Glória Gerace Gazineu, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio Estadual 24746/2015 e Processo n° 29/017487/2015.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente
10.361.0004.2045.0001	Manutenção Ensino Fundamental

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 04/05/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:29415FEA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 989
Processo Administrativo: 031052/16
Processo Licitatório nº: 058/2016
Pregão Presencial nº 045/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Calderan & Giovanini Ltda EPP
Objeto: Aquisição de televisores de Smart TV`s para as Escolas Municipais Armelindo Tonon, Pingo de Gente e Nilma Glória Gerace Gazineu, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio Estadual 24746/2015 e Processo n° 29/017487/2015.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
4.4.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente
10.361.0004.2045.0001	Manutenção Ensino Fundamental

Valor: R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 04/05/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:4FC00F90

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2016
Contrato Administrativo nº 003/2015 - FUNSAÚDE
Processo Administrativo nº 011701/2014
Pregão Presencial nº 110/2014
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Moria Prestadora de Serviços Ltda. EPP
Objeto: repactuação do valor contratado, exclusivamente quanto à parcela referente à mão de obra, para manutenção das condições efetivas da proposta, baseando-se no percentual de aumento do piso da categoria no percentual de 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento), conforme Convenção Coletiva advinda do processo nº 46312.004765/2015-91.
Fundamento legal: o art. 37, inciso XXI, regulamentado pelo art. 65, inciso II, alínea *d*¸ e §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quinta do contrato.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAUDE - FUNSAUDE
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Valor mensal atual: R$ 34.879,59 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Valor mensal repactuado: R$ 36.425,82 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Izaias de Paula Deus.
Data da assinatura: 11 de maio de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:AC33B65B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 060/2016
Processo Administrativo nº 030708/2016
Processo Licitatório nº 049/2016
Pregão Presencial nº 038/2016

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Maccari & Maccari Ltda. ME
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de São Gabriel do Oeste – MS, até o dia 31 de dezembro de 2016, visando atender aos Convênios com as Universidades e servidores da saúde que prestam serviços eventuais a SMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 38.491,20 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2016 ou até o término da prestação dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 038/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Neuza Salete Maccari
Data da assinatura: 03 de maio de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:351D60FD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 017/2016
Processo Administrativo nº 027646/2015
Processo Licitatório nº 014/2016
Pregão Presencial nº 010/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cirumed Comércio e Representações Ltda. ME
Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, **em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 014/2016, Pregão Presencial nº 010/2016, Ata de Registro de Preços nº 05/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 39.862,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Luiz Justino Merlin
Data da assinatura: 11 de maio de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:B4DF7A3C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 018/2016
Processo Administrativo nº 027646/2015
Processo Licitatório nº 014/2016
Pregão Presencial nº 010/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Rafael Arantes Bispo EPP
Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, **em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 014/2016, Pregão Presencial nº 010/2016, Ata de Registro de Preços nº 05/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 28.047,62 (vinte e oito mil quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva
Data da assinatura: 11 de maio de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:8001580B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº: 028/2016/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 19 de Maio de 2016.

Institui o Regulamento das trocas entre empregados públicos da FUNSAÚDE, que desempenhem suas atribuições em regime de plantão.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 66, 67 e 71 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Considerando que as trocas efetivadas pelos empregados públicos da FUNSAÚDE, sem a prévia regulamentação pela Presidência da fundação, vêm ocasionando a violação das disposições legais citadas, gerando prejuízo aos próprios empregados e passivo trabalhista á fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regulamento das trocas de plantões entre os empregados da FUNSAÚDE que exerçam suas atribuições nesse regime de trabalho.

Art. 2º As trocas deverão ocorrer em situações de eventualidade devidamente justificadas e após a análise e autorização da chefia imediata.

Art. 3º Somente será autorizada uma troca por mês por empregado, do dia 21 ao dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo único. Nos setores com menos de 3 (três) empregados ocupantes da mesma função, somente será permitida uma única troca mensal considerados todos os empregados ocupantes dessa função, podendo alternar mês a mês os pedidos de troca.

Art. 4º As trocas realizadas deverão ser pagas na semana posterior a de sua ocorrência, na data de preferência do empregado que cobriu o plantão.

§1º. Perderá o direito a troca mensal a que se refere o artigo 2º deste Regulamento, pelo período de 30 (trinta) dias, o empregado que descumprir o disposto neste artigo; o dia em que ocorreu a troca será considerado falta ao serviço com as consequências disciplinares e financeiras.

§2º. Não sofrerá as consequência do parágrafo primeiro desse artigo o empregado que não cumprir o disposto no caput desse artigo em virtude de licença médica.

Art. 5° As trocas poderão ser realizadas entre empregados que trabalhem em turnos distintos, diurno ou noturno, desde que não excedam 12 (doze) horas contínuas de trabalho, observado o descanso semanal obrigatório de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º As trocas deverão ser formalizadas em documento próprio, assinado e carimbado pelos dois profissionais envolvidos e pelo responsável pelo setor; remetido à Coordenadoria de Recursos Humanos por Comunicação Interna no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes de sua ocorrência.

Art. 7º A Presidência da FUNSAÚDE poderá modificar as trocas estabelecidas entre os empregados ou não autorizá-las quando houver prejuízo ao serviço, ou violação a quaisquer disposições legais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:22909815

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250 DE 11 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB."

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhes são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membro abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:
– Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva – **Titular**
– Elaine Cristina de Oliveira Garcia – **Suplente**
– Aparecida Ferreira Oliveira – **Titular**
– Edson Roberto de Souza – **Suplente**

II– Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
– Valdeir Antônio Alves de Mendonça – **Titular**
– Tânia Maria de Souza – **Suplente**

III– Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
– Jacqueline Barboza Mello – **Titular**
– Roberto Leme do Prado – **Suplente**

IV– Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
– Rafael Alves de Souza – **Titular**
– Gabriel do Nascimento Carvalho – **Suplente**

V– Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
– Flávia Rayane Marques Ferreira – **Titular**
– Eliane Marques Cardoso – **Suplente**
– Raimundo Pinheiro Bastos Filho – **Titular**
– Cristiane Nunes dos Santos – **Suplente**

VI– Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:
– Thaís de Lima Fernandes – **Titular (Secundarista)**
– Tiago da Silva Mongeroth – **Suplente (Secundarista)**
– Juscilaine Moreira de Almeida – **Titular**
– Jaqueline da Silva Pereira – **Suplente**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
– Sílvio César Bezerra Leite – **Titular**
– Ana Paula Nogueira – **Suplente**

VIII– Representantes do Conselho Tutelar:
– Milena Gomes da Rocha – **Titular**
– Juliana dos Santos Amador – **Suplente**

Art. 2º – O mandato dos membros deste Conselho terá vigência de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria, 11 de Maio de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:056FDE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251 DE 11 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal e da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Selvíria/MS".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Selvíria/MS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Municipal (CMMA) e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Selvíria/MS:

COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Tânia Maria de Souza
Representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas
Jacqueline Barboza de Mello
Representante da Associação de Pais e Mestres - APM
Inez Rezende de Souza
Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
Aparecida Ferreira de Oliveira
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Nilza Helena Lofego Mendonça
Representante dos Professores Públicos Municipais
Edson Roberto de Souza
Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal
Drº Alexandre Martins Pereira Macedo
Drª Virginia Lopes Gouveia Ramos
Representante dos Professores Públicos Estaduais
Silvana Ferreira da Silva Crispim
Representante dos Coordenadores Pedagógicos
Silvia Alves Fermino
Representante da Secretaria de Finanças Municipal
Bruno Cabeçoni dos Santos
Representante da Secretaria de Saúde Municipal
Sônia Maria de Souza Fernandes

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Edson Roberto de Souza
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Nilza Helena Lofego Mendonça
Representante dos Professores Públicos Municipais
Silvia de Souza Pereira
Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal
Drº Alexandre Martins Pereira Macedo
Drª Virginia Lopes Gouveia Ramos
Representante dos Professores Públicos Estaduais
Silvana Ferreira da Silva Crispim
Representante da Secretaria de Finanças Municipal
Bruno Cabeçoni dos Santos
Representante da Secretaria de Saúde Municipal
Sônia Maria de Souza Fernandes
Apoio Técnico
Elaine de Paula da Silva Leite

Art. 2º- A coordenação geral do monitoramento e avaliação do PME é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação juntamente com CME.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria, 11 de Maio de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:91FA1D83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 130 DE 19 DE MAIO DE 2016

"Delega competência e autoriza a Senhora Priscilla Depine Struck, Secretaria Municipal de Assistência Social a movimentar as contas correntes bancária e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º- Fica delegada competência a Senhora **Priscilla Depine Struck**, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancarias, e o seu regular empenho em dotação orçamentária própria, no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2 º- Fica ainda autorizado a Senhora **Priscilla Depine Struck**, a movimentar, conjuntamente com o Prefeito Municipal Senhor **ARI BASSO**, as contas correntes bancárias mantidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto as Agências Bancárias locais.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, Aos dezenove dias de maio do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9A54A3CF

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

"*Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1°- Nomear **Priscilla Depine Struck,** portadora do CPFnº 846.370.991-53 e RG nº 1085279 SSP-MS, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:E2D3537B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial Nº 09/2016, que versa sobre: aquisição de combustível para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 19/05/2016, com início às 09:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no total de R$422.457,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) a licitante: B&N Comércio de Combustíveis Ltda.

Sidrolândia – MS, 19 de Maio de 2016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:EDB40E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 015/2016, fica convocado o representante da empresa: ***Potencial Comércio e Serviços EIRELI-ME,*** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS,18 de Maio de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:CF5BC8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/ REMARCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2391/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendada para 19 de Maio de 2016 as 08:30h, **FOI DECLARADA deserto**, por não acudir interessados .
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO
O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará em segunda sessão a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - Portaria Municipal nº 314/2015, e alterações e Lei Complementar nº 123/06.
OBJETO**: – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção e revisão de bombas injetoras a diesel, com prestação de serviço parcelado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
HORARIO DA ABERTURA: 10:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 03 de Junho de 2016, às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações

Sidrolândia/MS, 19 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:0668839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3265/2016
PREGÃOPRESENCIAL Nº 023/2016

OMUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial**,** *Registro de Preço*, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de materiais médico hospitalar para atendimento da Secretaria de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIODA ABERTURA: 08h00min

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 06 de Junho de 2016, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 19 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:483AD278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3263/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial**,** *Registro de Preço*, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de materiais odontológicos em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Publica doMunicípio, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do departamento de compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 07 de Junho de 2016, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 19 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:16C8BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

OMUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial**,** *Registro de Preço*, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIODA ABERTURA: 08h30min

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 03 de Junho de 2016, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 19 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:EF2EFA8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2016.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissionais para prestação de serviço especializado na categoria de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/05/2016
HORÁRIO: 09h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 18 de maio de 2016.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor do Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C3D20B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012//2016.

Onde se Lê: 2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF;; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; .2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Leia- se: **Dotação Orçamentária:** 2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF;; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; .2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

LICITAÇÃO Nº 034/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 19/04/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, processo administrativo nº 096/2016, referente à **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF;; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; .2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor: **ADEMIR TADEU LOPES**
Itens: 2, 4, 6, 7, 8, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 75, 82, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 102, 106, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 122, 123, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 140, 141, 143, 145, 148, 149, 154, 156, 159, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 192, 195, 199, 202, 203, 206, 207, 209, 214, 215, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 229, 230, 232, 235, 240, 241, 243, 246, 248, 249, 251, 256, 257, 263, 264, 265, 274, 276, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 304, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 319, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 329, 330, 331, 334, 336, 337, 339, 341, 342, 345, 346, 350, 351, 355, 356, 358, 359, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 370, 372, 373, 375, 379, 381, 382, 392, 393, 396, 398, 401, 402, 404, 407, 410, 412, 413, 414, 416, 420, 424, 425, 428, 429, 430, 431, 434, 435, 437, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 451, 454, 456, 457, 459, 461, 462, 465, 467, 469, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 481, 484, 485, 488, 489, 490, 496, 498, 500, 501, 502, 503, 507, 508, 510, 511, 513, 514, 516, 517, 519, 521, 522, 528, 530, 531, 533, 535, 536, 539, 542, 546, 547, 548, 549, 553, 555, 559, 561, 563, 566, 567, 568, 571, 573, 575, 577, 580, 582, 587, 588, 591, 592, 595, 596, 598, 600, 601, 607, 608, 609, 611, 612, 613, 615, 618, 619, 622, 623, 624, 625, 626, 630.
Valor: R$ 133.020,11 (cento e trinta e três mil, vinte reais e onze centavos).

Vencedor: **SENA & TAVORA LTDA - ME**
Itens:
1, 3, 5, 10, 11, 15, 17, 20, 21, 24, 27, 31, 33, 36, 37, 41, 43, 47, 51, 53, 59, 60, 62, 63, 66, 70, 72, 77, 80, 88, 89, 93, 95, 99, 103, 104, 105, 109, 110, 113, 116, 119, 120, 121, 132, 135, 138, 139, 144, 150, 151, 152, 155, 157, 158, 160, 168, 169, 171, 176, 181, 184, 187, 188, 190, 191, 193, 204, 205, 208, 211, 212, 216, 219, 220, 223, 227, 228, 231, 234, 236, 238, 242, 244, 245, 250, 260, 261, 262, 267, 270, 271, 277, 279, 290, 296, 297, 298, 299, 305, 306, 308, 312, 315, 317, 318, 320, 325, 328, 332, 333, 335, 338, 340, 343, 344, 347, 349, 352, 353, 354, 357, 365, 368, 369, 371, 374, 378, 380, 384, 385, 386, 394, 399, 403, 405, 406, 408, 409, 411, 415, 423, 426, 427, 432, 433, 436, 439, 441, 443, 447, 449, 453, 455, 458, 460, 464, 466, 468, 470, 473, 480, 482, 486, 487, 493, 494, 495, 497, 499, 504, 505, 506, 509, 512, 515, 518, 520, 523, 524, 532, 534, 537, 541, 545, 551, 552, 556, 565, 569, 572, 576, 578, 579, 585, 586, 589, 590, 593, 594, 599, 602, 604, 610, 614, 617, 620, 621, 628, 629.
Valor: R$ 90.697,85 (noventa mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Vencedor: **VINICIUS NEVES ANDRADE – ME**
Itens:
9, 12, 13, 14, 40, 56, 57, 58, 71, 74, 76, 78, 79, 81, 83, 86, 98, 107, 108, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 142, 146, 147, 153, 161, 162, 163, 164, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 210, 213, 233, 237, 239, 247, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 266, 268, 269, 272, 273, 275, 285, 300, 316, 348, 360, 376, 377, 383, 387, 388, 389, 390, 391, 395, 397, 400, 417, 418, 419, 421, 422, 445, 452, 463, 483, 491, 492, 525, 526, 527, 529, 538, 540, 543, 544, 550, 554, 557, 558, 560, 562, 564, 570, 574, 581, 583, 584, 597, 603, 605, 606, 616, 627.
Valor: R$ 48.789,09 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Taquarussu - MS, 19 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:30D209DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.

LICITAÇÃO Nº 036/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 19/04/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, processo nº 1195/2016, referente à contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para atendimento na área da saúde, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.043 - Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.053 Manutenção do MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.
Item: 01.
Vencedor: CLINICA MEDICA RICHTER LTDA.
Valor mensal: R$ 32.040,00 (trinta e dois mil quarenta reais).

Taquarussu - MS, 19 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9A34A379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CLINICA MEDICA RICHTER LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016 – OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para atendimento na área da saúde, na especialidade de Médico Generalista, para a prestação de serviços em conformidade a proposta de preços ao item 01, constante no processo administrativo - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados de 01 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016 – VALOR: o valor do contrato e de R$ 32.040,00 (trinta e dois e mil quarenta reais) mensal – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física para o presente exercício e nos exercícios futuros à dotação que a substituir.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Artenio Olívio Richter .

Taquarussu - MS, 29 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9222E736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2016.

Prefeito Municipal CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **SENA & TAVORA- LTDA. – DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2016 – **OBJETO:** contratação de empresa para Aquisição de Peças Para a Manutenção da Frota Municipal - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2016– **VALOR:** R$ 90.697,85 (noventa mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). sendo os itens 1, 3, 5, 10, 11, 15, 17, 20, 21, 24, 27, 31, 33, 36, 37, 41, 43, 47, 51, 53, 59, 60, 62, 63, 66, 70, 72, 77, 80, 88, 89, 93, 95, 99, 103, 104, 105, 109, 110 113, 116, 119, 120, 121, 132, 135, 138, 139, 144, 150, 151, 152, 155, 157, 158, 160, 168, 169, 171, 176, 181, 184, 187, 188, 190, 191, 193, 204, 205, 208, 211, 212, 216, 219, 220, 223, 227, 228, 231, 234, 236, 238, 242, 244, 245, 250, 260, 261, 262, 267, 270, 271, 277, 279, 290, 296, 297, 298, 299, 305, 306, 308, 312, 315, 317, 318, 320, 325, 328, 332, 333, 335, 338, 340, 343, 344, 347, 349, 352, 353, 354, 357, 365, 368, 369, 371, 374, 378, 380, 384, 385, 386, 394, 399, 403, 405, 406, 408, 409, 411, 415, 423, 426, 427, 432, 433, 436, 439, 441, 443, 447, 449, 453, 455, 458, 460, 464, 466, 468, 470, 473, 480, 482, 486, 487, 493, 494, 495, 497, 499, 504, 505, 506, 509, 512, 515, 518, 520, 523, 524, 532, 534, 537, 541, 545, 551, 552, 556, 565, 569, 572, 576, 578, 579, 585, 586, 589, 590, 593, 594, 599, 602, 604, 610, 614, 617, 620, 621, 628, 629.– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.035 – Manutenção do Fundersul 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF;; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; .2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Vladimir Fernandes Sena

Taquarussu - MS, 29 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D78193DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016.

Prefeito Municipal CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA ADEMIR TADEU LOPES. – DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016 – OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Peças Para a Manutenção da Frota Municipal - VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2016– VALOR: R$ 133.020,11 (cento e trinta e três mil e vinte reais e onze centavos). sendo os itens 2, 4, 6, 7, 8, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 75, 82, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 102, 106, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 122, 123, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 140, 141, 143, 145, 148, 149, 154, 156 159, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 192, 195, 199, 202, 203, 206, 207, 209, 214, 215, 217 218, 221, 222, 224, 225, 226, 229, 230, 232, 235, 240, 241, 243, 246, 248, 249, 251, 256, 257, 263, 264, 265, 274, 276, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 304, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 319, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 329, 330, 331, 334, 336, 337, 339, 341, 342, 345, 346, 350, 351, 355, 356, 358, 359, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 370, 372, 373, 375, 379, 381, 382, 392, 393, 396, 398, 401, 402, 404, 407, 410, 412, 413, 414, 416, 420, 424, 425, 428, 429, 430, 431, 434, 435, 437, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 451, 454, 456, 457, 459, 461, 462, 465, 467, 469, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 481, 484, 485, 488, 489, 490, 496, 498, 500, 501, 502, 503, 507, 508, 510, 511, 513, 514, 516, 517, 519, 521, 522, 528, 530, 531, 533, 535, 536, 539, 542, 546, 547, 548, 549, 553, 555, 559, 561, 563 566, 567, 568, 571, 573, 575, 577, 580, 582, 587, 588, 591, 592, 595, 596, 598, 600, 601, 607, 608, 609, 611, 612, 613, 615, 618, 619, 622, 623, 624, 625, 626, 630. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.035 – Manutenção do Fundersul 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF;; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; .2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
. Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Antonio Marcos da Rocha.

Taquarussu - MS, 29 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D3AA75C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016.

Prefeito Municipal CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **VINICIUS NEVES ANDRADE – ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2016 – **OBJETO:** contratação de empresa para Aquisição de Peças Para a Manutenção da Frota Municipal - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2016– **VALOR:** R$ 48.789,09 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos). sendo os itens 9, 12, 13, 14, 40, 56, 57, 58, 71, 74, 76, 78, 79, 81, 83, 86, 98, 107, 108, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 142, 146, 147, 153, 161, 162, 163, 164, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 210, 213, 233, 237, 239, 247, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 266, 268, 269, 272, 273, 275, 285, 300, 316, 348, 360, 376, 377, 383, 387, 388, 389, 390, 391, 395, 397, 400, 417, 418, 419, 421, 422, 445, 452, 463, 483, 491, 492, 525, 526, 527, 529, 538, 540, 543, 544, 550, 554, 557, 558, 560, 562, 564, 570, 574, 581, 583, 584, 597, 603, 605, 606, 616, 627..– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.035 – Manutenção do Fundersul
2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE;
2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar;
2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .;
2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde;
2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO;
2.049 Manutenção das Ações do PSF;;
2.057- Manutenção das Ações do FMAS;;
2.063- Manutenção do CRAS-PBF;
2.064 Piso Básico Variável III- PBV III;
2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS";

.2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Jailton Andrade.

Taquarussu - MS, 29 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2D56E215

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.421, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa da Prefeitura Sr. FAUSTO NOIA MOREIRA, divisão - 000002, matrícula - 17637-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA 7 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16 de Maio de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de Maio de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F0EBADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.02233/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de Fórmulas Nutricionais de Suplemento Alimentar, para atender a determinação Judicial concedida na Ação Civil Pública de nº 0003986-69.012. 8.12.0021, conforme solicitado na CI.568/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CLINICA NUTRICIONAL LTDA- EPP(MATRIZ E FILIAIS)
Valor: R$12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).
Data: 17.05.2016
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Consumo – Ficha - 680 – Fonte 102000.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de Maio de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F24D9385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1891, de 03/02/2004, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei n° 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e seus anexos, que assim se resume:
CREDENCIAMENTO N° 002/2016 - PROCESSO N° 2232/2016
OBJETO: Credenciamento de cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução dos serviços necessários a administração pública na emissão de escritura pública de doação, para atender aos conjuntos habitacionais localizados no Município de Três Lagoas – MS, de conformidade com a especificação no Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes: das 07:00 às 13:00 horas entre os dias 01/06/2016 e 10/06/2016.
Endereço: Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro, telefone 0xx(67) 3929 – 9974. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 19 de maio de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:95ABEEA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 222, DE 05 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 222, DE 05 DE MAIO DE 2016

Regulamenta o Mapa de aptidão de Solo, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO MAPA DE APTIDÃO DE SOLO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica aprovado o Mapa de Aptidão de Solo do município conforme anexo I.

§ 1º - O Mapa de Aptidão de Solo visa regulamentar convênio firmado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com prazo indeterminado de vigência.

§ 2º - Para a criação do Mapa de Aptidão do Solo foi usado a classificação determinada pela instrução Normativa da Receita Federal nº 1562 de 29 de abril de 2015, que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 4º Para os efeitos deste Mapa são adotados os seguintes conceitos:

I - Lavoura aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.

II - Lavoura aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo

III - lavoura aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Seção III

Da Disponibilidade

Art. 5º O Mapa de Aptidão do Solo estará disponível na Prefeitura Municipal de Eldorado ou pelo site www.cadastrorural.com.br no Sistema de Informações Geográficas.

Seção IV

Das Competências

Art. 6º Secretaria Municipal de Agricultura atuará como órgão gerenciador do Mapa de Aptidão de Solo, cabendo-lhe a prática de todos os atos:

I – Fornecer o Mapa de Aptidão de Solo a qualquer pessoa que fizer o pedido do mesmo;

II – Atualizar periodicamente, de modo à sempre buscar a realidade do mapa.

III – Investir em tecnologias capazes de formular mapas cada vez mais precisos.

Art. 7º Este decreto entra em vigência da data de sua publicação. .

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Eldorado	2016	Valor Da Terra Nua - VTN				
a) Imóveis de pequena dimensão						
Situação	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
ÓTIMA 100%	-	14.381,19	-	-	6.642,74	3.242,36
MUITO BOA 95%	-	13.662,13	-	-	6.310,60	3.080,24
BOA 90%	-	12.943,07	-	-	5.978,47	2.918,12
REGULAR 80%	-	11.504,95	-	-	5.314,19	2.593,89
DESFAVORÁVEL 75%	-	10.785,89	-	-	4.982,06	2.431,77
RUIM 70%	-	10.066,83	-	-	4.649,92	2.269,65
b) Imóveis de média dimensão						
Situação	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
ÓTIMA 100%	-	13.883,41	-	-	6.412,82	3.130,13
MUITO BOA 95%	-	13.189,24	-	-	6.092,18	2.973,62
BOA 90%	-	12.495,07	-	-	5.771,53	2.817,11
REGULAR 80%	-	11.106,73	-	-	5.130,25	2.504,10
DESFAVORÁVEL 75%	-	10.412,56	-	-	4.809,61	2.347,59
RUIM 70%	-	9.718,38	-	-	4.488,97	2.191,09
c) Imóveis de grande dimensão						
Situação	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
ÓTIMA 100%	-	13.402,85	-	-	6.190,84	3.021,78
MUITO BOA 95%	-	12.732,71	-	-	5.881,30	2.870,69
BOA 90%	-	12.062,57	-	-	5.571,76	2.719,60
REGULAR 80%	-	10.722,28	-	-	4.952,67	2.417,42
DESFAVORÁVEL 75%	-	10.052,14	-	-	4.643,13	2.266,33
RUIM 70%	-	9.382,00	-	-	4.333,59	2.115,24
Eldorado	2016	SIPT				
Ano 2016	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
Limite Superior	-	13.883,41	-	-	6.412,82	3.130,13

Média	-	11.800,90	-	-	-	5.450,89	2.660,61
Limite inferior	-	9.718,38	-	-	-	4.488,97	2.191,09

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:773E9F4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - BALANÇO 2015 - ANEXO 12

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)			
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	31.006.450,00	31.006.450,00	30.586.055,96	-420.394,04
RECEITA TRIBUTARIA	4.480.000,00	4.480.000,00	4.161.874,92	-318.125,08
Impostos	4.200.000,00	4.200.000,00	3.864.697,19	-335.302,81
Taxas	280.000,00	280.000,00	297.177,73	17.177,73
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	288.401,28	128.401,28
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	9.109,20	-2.890,80
Receitas de Valores Mobiliários	148.000,00	148.000,00	279.292,08	131.292,08
RECEITA DE SERVIÇOS	5.450,00	5.450,00	4.204,90	-1.245,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.996.000,00	25.996.000,00	24.596.865,49	-1.399.134,51
Transferências Intergovernamentais	25.346.000,00	25.346.000,00	24.140.904,67	-1.205.095,33
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	455.960,82	-194.039,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.000,00	365.000,00	1.534.709,37	1.169.709,37
Multas e Juros de Mora	128.000,00	128.000,00	122.650,26	-5.349,74
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	1.123.521,51	1.113.521,51
Receita da Dívida Ativa	177.000,00	177.000,00	200.395,35	23.395,35
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	88.142,25	38.142,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.550,00	2.425.550,00	392.025,00	-2.033.525,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	216.525,00	216.525,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	216.525,00	216.525,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.425.550,00	2.425.550,00	175.500,00	-2.250.050,00
Transferências Intergovernamentais	201.000,00	201.000,00	0,00	-201.000,00
Transferências de Convênios	2.224.550,00	2.224.550,00	175.500,00	-2.049.050,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	33.432.000,00	33.432.000,00	30.978.080,96	-2.453.919,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	33.432.000,00	33.432.000,00	30.978.080,96	-2.453.919,04
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	33.432.000,00	33.432.000,00	30.978.080,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		730.810,59	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		730.810,59	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.780.500,00	20.535.346,89	19.834.894,84	18.737.010,49	18.410.765,13	700.452,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.948.000,00	8.958.539,42	8.948.748,50	8.948.046,23	8.771.125,17	9.790,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.831.500,00	11.576.807,47	10.886.146,34	9.788.964,26	9.639.639,96	690.661,13
DESPESAS DE CAPITAL	3.667.500,00	3.258.195,63	961.171,94	921.898,62	921.898,62	2.297.023,69
INVESTIMENTOS	3.327.500,00	2.954.592,38	666.229,05	626.955,73	626.955,73	2.288.363,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	303.603,25	294.942,89	294.942,89	294.942,89	8.660,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	22.548.000,00	23.793.542,52	20.796.066,78	19.658.909,11	19.332.663,75	2.997.475,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	22.548.000,00	23.793.542,52	20.796.066,78	19.658.909,11	19.332.663,75	2.997.475,74
SUPERÁVIT (IX)			10.182.014,18			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	22.548.000,00	23.793.542,52	30.978.080,96	19.658.909,11	19.332.663,75	2.997.475,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	495.721,07	411.132,47	411.132,47	17.008,19	67.580,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	495.721,07	411.132,47	411.132,47	17.008,19	67.580,41
DESPESAS DE CAPITAL	15.111,97	2.887.812,63	2.078.577,84	2.078.577,84	166.703,27	657.643,49
INVESTIMENTOS	15.111,97	2.871.340,06	2.062.105,27	2.062.105,27	166.703,27	657.643,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	16.472,57	16.472,57	16.472,57	0,00	0,00
TOTAL	15.111,97	3.383.533,70	2.489.710,31	2.489.710,31	183.711,46	725.223,90

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	270.269,70	268.874,78	1.394,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	94.811,41	94.811,41	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	175.458,29	174.063,37	1.394,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	85.364,00	85.364,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	85.364,00	85.364,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	355.633,70	354.238,78	1.394,92	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:93001D50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - BALANÇO 2015 - ANEXO 13

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.978.080,96	30.324.095,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20.796.066,78	21.372.722,95
RECURSOS ORDINáRIOS	33.456.817,17	31.493.467,40	RECURSOS ORDINáRIOS	14.224.702,08	13.986.472,63
ORDINARIO	92.203,46	585.368,63	ALIENAçõES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMA	0,00	32.162,76
RECURSOS MINERAIS	0,00	136,58	ORDINARIO	13.865.232,43	13.562.634,83
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	33.364.613,71	30.907.962,19	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	132.645,93
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	0,00	25.982,80	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	359.469,65	159.355,27
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	2.163,62	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	0,00	99.673,84
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	23.819,18	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	3.481.249,51	2.863.605,46
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	10,67	12.224,68	ORDINARIO	3.168.612,66	2.808.385,99
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	10,67	12.224,68	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	226,44
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	740.347,79	952.468,12	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	312.636,85	40.817,33
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	154.442,87	405.564,58	TRANSF.AO PROG.NACIONAL PNAT	0,00	14.175,70
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	336.630,22	297.428,37	SERVIçOS DE SAúDE	0,00	21.550,29
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DI	1.481,44	0,00	ORDINARIO	0,00	21.550,29
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	154.661,52	138.035,62	TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	614.301,37	1.081.709,55
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	93.131,74	111.439,55	APOIO A PESSOA IDOSA - API	11.956,00	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	22.789,63	9.929,96	ORDINARIO	52.590,98	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	22.789,63	9.929,96	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	85.996,99	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/EDUCAçãO	2.954,83	258.647,50	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	13.999,85	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	2.954,83	258.647,50	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	290.984,79	0,00
TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	190.447,08	407.767,60	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DI	156.766,76	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	190.447,08	115.267,60	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	2.006,00	0,00
ORDINARIO	0,00	292.500,00	APOIO A PESSOA IDOSA - API	0,00	25.415,60
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	457.065,11	595.980,00	ORDINARIO	0,00	441.941,62
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	457.065,11	595.980,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	256.482,45
TRANSF. DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	3.041,79	145.000,00	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	25.300,85
			TRANSF.AO PROG.NACIONAL PNAT	0,00	105.418,73
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	3.041,79	145.000,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	0,00	166.102,94
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	134.969,80	174.928,23	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DI	0,00	61.047,36
FUNDO ESPECIAL DE PETRóLEO - FEP	131.733,32	174.928,23	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	11.795,00	4.915,00
RECURSOS MINERAIS	2.654,01	0,00	ORDINARIO	11.795,00	2.475,00
ROYALTIES PETRóLEO	582,47	0,00	RECURSOS MINERAIS	0,00	2.440,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL	1.109.287,89	1.016.852,32	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/EDUCAçãO	0,00	703.084,78
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL (LEI	686.466,43	618.784,39	ORDINARIO	0,00	509.950,00
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL (LEIS	422.821,46	398.067,93	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	184.950,00
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	216.525,00	178.800,00	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	8.184,78
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	216.525,00	178.800,00	TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	37.009,65	775.742,85
ALIENAçãO DE BENS - IMóVEIS	0,00	59.375,00	ORDINARIO	37.009,65	0,00
ORDINARIO	0,00	59.375,00	ORDINARIO	0,00	350.833,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-5.356.175,80	-5.007.328,55	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	0,00	424.909,30

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	10.364,81	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	636.672,03	599.347,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.364,81	0,00	APOIO A PESSOA IDOSA - API	0,00	28.044,00
REPASSE RECEBIDO	10.364,81	0,00	ORDINARIO	1.057,71	370.877,27
EXTRA-ORÇAMENTARIA	8.552.112,81	7.596.336,83	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	635.614,32	73.609,68
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.463.403,03	3.739.167,40	TRANSF.AO PROG.NACIONAL PNAT	0,00	126.816,62
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.137.157,67	3.383.533,70	TRANSF. DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	1.803,02	120.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	326.245,36	355.633,70			
CONSIGNAÇÕES	6.877.077,17	3.796.382,17	ORDINARIO	1.803,02	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	1.741.851,51	0,00	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	0,00	120.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.989,16	0,00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	176.026,77	158.137,50
INSS	4.010.152,34	2.859.866,81	FUNDO ESPECIAL DE PETRóLEO - FEP	123.052,39	129.033,90
OUTROS CONSIGNATARIOS	184.991,78	86.223,32	ORDINARIO	52.974,38	29.103,60
PENSAO ALIMENTICIA	27.155,45	26.012,76	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL	1.226.096,05	1.058.157,32
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	793.875,89	ORDINARIO	28.459,83	1.020.296,57
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	860.950,16	0,00	RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL (LEI	1.197.636,22	37.860,75
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	10.980,48	ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	386.411,30	0,00
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.130,98	0,00	ORDINARIO	386.411,30	0,00
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	19.422,91	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.370.019,49	9.774.979,12
RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	22.855,79	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.370.019,49	9.774.979,12
CRÉDITOS À RECEBER	211.632,61	60.787,26	REPASSE CONCEDIDO	10.370.019,49	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	27.028,98	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO	0,00	9.774.979,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	19.324,48	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.084.422,40	4.567.716,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	33.758,28	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.843.949,09	770.067,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	15.067,62	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.489.710,31	0,00
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	354.238,78	0,00
OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	177.240,51	0,00		0,00	519.633,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	4.200.405,69	1.995.392,24	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	250.434,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	4.200.405,69	1.995.392,24	CONSIGNAÇÕES	7.027.126,71	3.729.586,59
TOTAL	43.740.964,27	39.915.824,13	DEPOSITOS A TRANSFERIR	1.741.851,51	0,00
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.989,16	0,00
			INSS	4.160.201,88	2.798.716,87
			OUTROS CONSIGNATARIOS	184.991,78	80.577,68
			PENSAO ALIMENTICIA	27.155,45	26.012,76
			RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	793.875,89
			RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	860.950,16	0,00
			RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	10.980,48
			RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.130,98	0,00
			RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	19.422,91
			RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	22.855,79	0,00
			CRÉDITOS À RECEBER	213.346,60	68.062,11
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	28.868,92
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	19.098,37	0,00
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	39.193,19
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	15.544,61	0,00
			OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS	178.703,62	0,00
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	2.490.455,60	4.200.405,69
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	2.490.455,60	4.200.405,69
			TOTAL	43.740.964,27	39.915.824,13

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:4FC48F49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - BALANÇO 2015 - ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.669.759,56	4.938.430,53	PASSIVO CIRCULANTE	1.637.862,40	1.393.457,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.490.455,60	4.200.405,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	526.921,06	444.811,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.490.455,60	4.200.405,69	PESSOAL A PAGAR	350.000,00	350.000,00
CONTA ÚNICA	2.490.455,60	4.200.405,69	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	350.000,00	350.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.179.303,96	738.024,84	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	176.921,06	94.811,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	499,99	INSS A PAGAR	176.921,06	94.811,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	499,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	964.467,72	640.822,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.170.315,12	730.000,00			
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.170.315,12	730.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	964.467,72	640.822,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	8.988,84	7.524,85	FORNECEDORES NACIONAIS	144.152,60	260.822,29
OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS	1.463,11	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	440.315,12	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.613,83	1.839,94	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	380.000,00	380.000,00

FAMÍLIA PAGO					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	5.911,90	5.434,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.171,70	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	250,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	5.171,70	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	27.639.898,52	27.730.444,01	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	5.171,70	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.671.841,75	2.049.842,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	141.301,92	307.824,03
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.671.841,75	2.049.842,04	VALORES RESTITUÍVEIS	141.301,92	291.351,46
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.671.841,75	2.049.842,04	CONSIGNAÇÕES	141.301,92	291.351,46
IMOBILIZADO	24.968.056,77	25.680.601,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	16.472,57
BENS MÓVEIS	9.242.180,57	11.657.969,93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	16.472,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.775.137,57	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.198.725,36	3.513.558,50
BENS DE INFORMÁTICA	217.218,00	0,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	469.818,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	899.355,20	742.687,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	69.307,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	899.355,20	742.687,62
VEÍCULOS	3.710.700,00	0,00	INSS A PAGAR	899.355,20	742.687,62
DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	11.657.969,93	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.251.475,93	1.272.206,72
BENS IMÓVEIS	16.771.883,18	14.022.632,04	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO	1.251.475,93	1.272.206,72
DEMAIS BENS IMÓVEIS	16.771.883,18	14.022.632,04	EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS	1.251.475,93	1.272.206,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.046.006,98	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	1.047.894,23	1.488.209,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.046.006,98	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	1.047.894,23	1.488.209,35
TOTAL	31.309.658,08	32.668.874,54	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	1.047.894,23	1.488.209,35
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	10.454,81
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	10.454,81
			DÉBITOS PARCELADOS – DEMAIS ENTIDADES	0,00	10.454,81
			TOTAL PASSIVO	4.836.587,76	4.907.016,23
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	26.473.070,32	27.761.858,31
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	19.515.205,36	19.515.205,36
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL	19.515.205,36	19.515.205,36
			PATRIMÔNIO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO	19.515.205,36	19.515.205,36
			RESULTADOS ACUMULADOS	6.957.864,96	8.246.652,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.957.864,96	8.246.652,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.408.665,94	4.549.147,65
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.246.652,95	3.697.505,30
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.697.453,93	0,00
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.473.070,32	27.761.858,31
			TOTAL	31.309.658,08	32.668.874,54
ATIVO FINANCEIRO	3.669.759,56	4.937.680,54	PASSIVO FINANCEIRO (1.637.862,40)+ Restos não Processado(1.862.381,57)	3.500.243,97	4.775.630,83
ATIVO PERMANENTE	27.639.898,52	27.731.194,00	PASSIVO PERMANENTE	3.198.725,36	3.513.558,50
			SALDO PATRIMONIAL	24.610.688,75	24.379.685,21
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	5.714,28	49.750,28	COMPENSAÇÕES	1.196.232,54	1.196.232,54
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	5.714,28	5.714,28	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	44.036,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.196.232,54	1.196.232,54
TOTAL	5.714,28	49.750,28	TOTAL	1.196.232,54	1.196.232,54

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:E726070E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - BALANÇO 2015 - ANEXO 15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.264.365,55	5.283.821,05	PESSOAL E ENCARGOS	8.860.488,75	7.901.302,84
IMPOSTOS	4.937.191,50	5.044.741,30	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.701.255,87	6.106.395,29
TAXAS	327.174,05	239.079,75	ENCARGOS PATRONAIS	1.480.795,21	1.287.180,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	12.554,90	46.952,48	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	678.437,67	507.726,58
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.554,90	46.952,48	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	92.975,17	88.344,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	398.101,01	360.246,56	PENSÕES	92.975,17	88.344,27
JUROS E ENCARGOS DE MORA	118.808,93	104.808,83	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.765.329,18	7.604.715,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	279.292,08	255.437,73	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.157.250,30	2.531.160,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	25.131.322,10	25.446.391,86	SERVIÇOS	5.562.071,90	5.073.555,23
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	358.956,61	315.701,26	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.046.006,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.772.365,49	25.130.690,60	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	420.674,87	144.769,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	217.919,92	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	134.314,83
GANHOS COM ALIENAÇÃO	216.525,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANCEIRAS	420.674,87	10.454,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.394,92	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.930.163,49	10.375.357,42

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.216.264,29	302.654,18	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.370.019,49	9.774.979,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.216.264,29	302.654,18	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	92.054,30
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	32.240.527,77	31.440.066,13	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	560.144,00	508.324,00
TOTAL	32.240.527,77	31.440.066,13	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	280.095,57	431.269,64
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	280.095,57	431.269,64
			TRIBUTARIAS	406.751,34	291.372,98
			CONTRIBUIÇÕES	406.751,34	291.372,98
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.383,46	53.785,76
			PREMIAÇÕES	27.850,00	9.500,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.533,46	44.285,76
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	30.831.861,83	26.890.918,48
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.408.665,94	4.549.147,65
			TOTAL	32.240.527,77	31.440.066,13

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.689.061,00	785.660,14
INVESTIMENTOS	2.689.061,00	785.660,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	311.415,46	443.615,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	311.415,46	443.615,86
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	216.525,00	238.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)	216.525,00	238.175,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:379952F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - CONSOLIDADO - BALANÇO 2015 - ANEXO 12

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	41.323.450,00	41.323.450,00	39.142.365,10	-2.181.084,90
RECEITA TRIBUTARIA	4.480.000,00	4.480.000,00	4.161.874,92	-318.125,08
Impostos	4.200.000,00	4.200.000,00	3.864.697,19	-335.302,81
Taxas	280.000,00	280.000,00	297.177,73	17.177,73
RECEITA PATRIMONIAL	232.000,00	232.000,00	525.230,16	293.230,16
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	9.109,20	-2.890,80
Receitas de Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	516.120,96	296.120,96
RECEITA DE SERVIÇOS	5.450,00	5.450,00	4.204,90	-1.245,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.241.000,00	36.241.000,00	32.885.246,88	-3.355.753,12
Transferências Intergovernamentais	35.591.000,00	35.591.000,00	32.429.286,06	-3.161.713,94
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	455.960,82	-194.039,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.000,00	365.000,00	1.565.808,24	1.200.808,24
Multas e Juros de Mora	128.000,00	128.000,00	122.650,26	-5.349,74
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	1.132.333,38	1.122.333,38
Receita da Dívida Ativa	177.000,00	177.000,00	200.395,35	23.395,35
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	110.429,25	60.429,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.176.550,00	3.176.550,00	883.105,00	-2.293.445,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	216.525,00	216.525,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	216.525,00	216.525,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.176.550,00	3.176.550,00	666.580,00	-2.509.970,00
Transferências Intergovernamentais	451.000,00	451.000,00	331.080,00	-119.920,00
Transferências de Convênios	2.725.550,00	2.725.550,00	335.500,00	-2.390.050,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	44.500.000,00	44.500.000,00	40.025.470,10	-4.474.529,90
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	44.500.000,00	44.500.000,00	40.025.470,10	-4.474.529,90
DÉFICIT (IV)			1.697.889,25	
TOTAL (V) = (III+IV)	44.500.000,00	44.500.000,00	41.723.359,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.555.389,52	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.555.389,52	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	39.377.500,00	42.512.798,60	39.453.192,30	37.830.258,27	37.302.493,53	3.059.606,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.423.500,00	23.273.897,08	21.993.782,79	21.991.983,66	21.658.012,19	1.280.114,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.953.000,00	19.238.901,52	17.459.409,51	15.838.274,61	15.644.481,34	1.779.492,01
DESPESAS DE CAPITAL	5.022.500,00	5.463.323,97	2.270.167,05	1.607.799,72	1.524.264,72	3.193.156,92
INVESTIMENTOS	4.682.500,00	5.159.720,72	1.975.224,16	1.312.856,83	1.229.321,83	3.184.496,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	303.603,25	294.942,89	294.942,89	294.942,89	8.660,36

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	44.500.000,00	47.976.122,57	41.723.359,35	39.438.057,99	38.826.758,25	6.252.763,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	44.500.000,00	47.976.122,57	41.723.359,35	39.438.057,99	38.826.758,25	6.252.763,22
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	44.500.000,00	47.976.122,57	41.723.359,35	39.438.057,99	38.826.758,25	6.252.763,22

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.031.000,20	903.290,89	902.439,54	60.128,90	68.431,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.031.000,20	903.290,89	902.439,54	60.128,90	68.431,76
DESPESAS DE CAPITAL	34.025,93	3.507.773,08	2.346.622,09	2.346.622,09	167.663,93	1.027.512,99
INVESTIMENTOS	34.025,93	3.491.300,51	2.330.149,52	2.330.149,52	167.663,93	1.027.512,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	16.472,57	16.472,57	16.472,57	0,00	0,00
TOTAL	34.025,93	4.538.773,28	3.249.912,98	3.249.061,63	227.792,83	1.095.944,75

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	313.239,83	311.774,71	1.465,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	94.811,41	94.811,41	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	218.428,42	216.963,30	1.465,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	106.364,00	106.364,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	106.364,00	106.364,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	419.603,83	418.138,71	1.465,12	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:7F636751

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - CONSOLIDADO - BALANÇO 2015 - ANEXO 13

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.025.470,10	39.260.210,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	41.723.359,35	40.343.020,47
RECURSOS ORDINáRIOS	33.481.934,92	31.497.817,36	RECURSOS ORDINáRIOS	17.770.805,03	17.283.911,98
ORDINARIO	115.334,89	586.268,63	ALIENAçõES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMA	0,00	32.162,76
RECURSOS MINERAIS	0,00	136,58	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	2.350,00	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	33.366.600,03	30.911.412,15	ORDINARIO	15.266.010,59	14.001.145,14
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	0,00	25.982,80	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	1.071.650,35
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	2.163,62	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	2.501.463,27	2.079.279,89
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	23.819,18	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	981,17	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	14.247,49	78.669,81	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	0,00	99.673,84
ORDINARIO	0,00	4.004,72	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	3.481.249,51	2.863.605,46
PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	7.967,44	0,00	ORDINARIO	3.168.612,66	2.808.385,99
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	6.280,05	74.665,09	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	226,44
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS – UNIÃO	2.326.936,76	2.252.284,26	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	312.636,85	40.817,33
COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	104.029,09	77.632,20	TRANSF.AO PROG.NACIONAL PNAT	0,00	14.175,70
COMPONENTE DA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	74.000,10	66.822,45	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	6.607.750,40	6.193.747,33
COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	36.050,93	49.648,49	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	7.442,00	4.170,00
COMPONENTE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAçã	1.398,78	0,00	COMPONENTE DA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	506,11	56.359,43
COMPONENTE FUNDO DE AçõES ESTRATéGICAS E	21,72	0,00	COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	605,25	66.656,60
COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	233.222,39	166.911,27	COMPONENTE FUNDO DE AçõES ESTRATéGICAS E	0,00	2.020,79
COMPONENTE PARA A IMPLANTAçãO DE AçõES E	1.527,84	0,00	COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	0,00	179.438,77
COMPONENTE PARA A QUALIFICAçãO DA GESTãO	2.620,89	0,00	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	0,00	155.162,08
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA FIXO –	460.149,81	421.820,04	ORDINARIO	6.273.483,20	2.124.819,38
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	1.254.316,08	1.386.357,83	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	3.546.889,61
INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIçOS DE SAú	159.599,13	71.040,00	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	325.713,84	58.230,67
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	12.051,98	SERVIçOS DE SAúDE	0,00	21.550,29
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	740.347,79	952.468,12	ORDINARIO	0,00	21.550,29
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	154.442,87	405.564,58	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS – UNIÃO	3.639.025,23	2.963.960,54

TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	336.630,22	297.428,37	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	136.559,92	9.318,61
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DI	1.481,44	0,00	COMPONENTE DA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	132.140,34	99.015,31
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	154.661,52	138.035,62	COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	5.841,74	6.350,68
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	93.131,74	111.439,55	COMPONENTE ESTRATéGICO DA ASSISTêNCIA FA	535.648,52	27.377,89
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	22.789,63	9.929,96	COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	266.272,86	135.847,04
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	22.789,63	9.929,96	COMPONENTE PARA A QUALIFICAçãO DA GESTãO	4.232,12	238.850,23
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (EDUCAçãO BáSICA – 60%)	2.999.340,17	3.188.049,43	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA FIXO –	515.281,27	97.155,26
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	2.975.575,97	3.162.663,71	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	1.791.516,47	430.506,70
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FUN	23.764,20	25.385,72	ORDINARIO	204.043,29	149.014,48
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (EDUCAçãO BáSICA – 40%)	2.079.419,04	2.089.174,78	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	1.683.873,97
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	2.067.961,12	2.069.038,51	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	47.488,70	33.889,17
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FUN	11.457,92	17.912,20	SAÚDE-GERAL	0,00	52.761,20
ORDINARIO	0,00	2.224,07	TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAçãO - FNDE	614.301,37	1.081.709,55
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/EDUCAçãO	2.954,83	258.647,50	APOIO A PESSOA IDOSA - API	11.956,00	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	2.954,83	258.647,50	ORDINARIO	52.590,98	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/SAúDE	453,97	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	85.996,99	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	453,97	0,00	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	13.999,85	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL	175.000,00	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	290.984,79	0,00
PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	175.000,00	0,00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DI	156.766,76	0,00
TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	190.447,08	437.767,60	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	2.006,00	0,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	190.447,08	115.267,60	APOIO A PESSOA IDOSA - API	0,00	25.415,60
ORDINARIO	0,00	292.500,00	ORDINARIO	0,00	441.941,62
PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	30.000,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	256.482,45
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	457.065,11	595.980,00	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	25.300,85
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	457.065,11	595.980,00	TRANSF.AO PROG.NACIONAL PNAT	0,00	105.418,73
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/SAúDE	161.800,60	85.000,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO	0,00	166.102,94
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	161.800,60	85.000,00	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DI	0,00	61.047,36
TRANSF. DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	3.041,79	170.000,00	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	11.795,00	4.915,00
			ORDINARIO	11.795,00	2.475,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	3.041,79	145.000,00	RECURSOS MINERAIS	0,00	2.440,00
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	25.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (EDUCAçãO BáSICA – 60%)	4.180.356,89	3.999.214,38
TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	443.597,11	381.102,93	ORDINARIO	264.781,93	0,00
BOLSA FAMíLIA	425.237,36	208.403,08	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	3.915.574,96	0,00
PROGRAMA DE ERRADICAçãO DO TRABALHO INFA	18.359,75	360,00	ORDINARIO	0,00	145.585,91
PROGRAMA DE ATENçãO à CRIANçA - PAC	0,00	166.275,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	928.040,55
PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIêNCIA	0,00	6.064,85	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	2.611.130,33
TRANSFERêNCIAS DE REC. DO SISTEMA úNICO DE SAúDE – SUS/ESTADO	488.229,54	528.711,76	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	314.457,59
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	30.088,78	11.851,12	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (EDUCAçãO BáSICA – 40%)	982.983,11	1.199.445,41
COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	2.096,08	0,00	ORDINARIO	21.815,35	0,00
COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	221.869,80	238.663,50	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	960.806,76	0,00
COMPONENTE PARA A IMPLANTAçãO DE AçõES E	7.168,54	0,00	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	361,00	0,00
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA FIXO –	9.863,49	0,00	ORDINARIO	0,00	10.535,80
COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	216.966,61	254.570,10	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	335.293,84
INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIçOS DE SAú	176,24	0,00	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	821.924,59
COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	0,00	2.096,08	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	31.691,18
COMPONENTE ESTRATéGICO DA ASSISTêNCIA FA	0,00	20.739,46	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/EDUCAçãO	0,00	703.084,78
SAÚDE-GERAL	0,00	791,50	ORDINARIO	0,00	509.950,00
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	134.969,80	174.928,23	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FND	0,00	184.950,00
FUNDO ESPECIAL DE PETRóLEO - FEP	131.733,32	174.928,23	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	8.184,78
RECURSOS MINERAIS	2.654,01	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL	348.059,98	0,00
ROYALTIES PETRóLEO	582,47	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	348.059,98	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL	1.109.287,89	1.016.852,32	TRANSF. DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	37.009,65	775.742,85
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL (LEI	686.466,43	618.784,39	ORDINARIO	37.009,65	0,00
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL (LEIS	422.821,46	398.067,93	ORDINARIO	0,00	350.833,55
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FIS	258.508,04	237.685,10	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	0,00	424.909,30
RECURSOS PROVENIENTES DO FIS (LEI 2105/2	258.508,04	237.685,10	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/EDUCAçãO	636.672,03	599.347,57
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO FEAS- DECRETO Nº 13.111. 26/01/2011.	74.749,34	48.312,00	APOIO A PESSOA IDOSA - API	0,00	28.044,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	74.749,34	48.312,00	ORDINARIO	1.057,71	370.877,27
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	216.525,00	178.800,00	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	635.614,32	73.609,68
RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	216.525,00	178.800,00	TRANSF.AO PROG.NACIONAL PNAT	0,00	126.816,62
ALIENAçãO DE BENS - IMóVEIS	0,00	59.375,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/SAúDE	210.907,19	177.315,07
ORDINARIO	0,00	59.375,00	ORDINARIO	0,00	8.120,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-5.356.175,80	-5.007.328,55	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	98.794,55
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	10.383.148,35	9.774.979,12	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	173.207,19	70.400,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.383.148,35	9.774.979,12	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	37.700,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO COM EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	0,00	9.774.979,12	TRANSF. DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELAC. à ED/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)	3.016,44	120.000,00
REPASSE RECEBIDO	10.383.148,35	0,00			
EXTRA-ORÇAMENTARIA	17.790.289,83	15.491.470,59	ORDINARIO	1.803,02	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	2.896.601,10	4.958.377,11	RECURSOS DE TRANSFERENCIA DO ESTADO-FIS	949,37	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.285.301,36	4.538.773,28	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	264,05	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	611.299,74	419.603,83	RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	0,00	120.000,00
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSIGNAÇÕES	14.451.797,53	10.340.156,45			
CONSIGNAÇÕES	31.033,25	1.887,15	TRANSFERêNCIA DE REC. DO FUNDO NAC. DE ASSISTêNCIA	412.781,10	486.818,45

			SOCIAL - FNAS		
DEPOSITOS A TRANSFERIR	1.744.492,37	0,00	ORDINARIO	26.872,48	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	11.638,68	0,00	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	1.648,40	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	14.733,24	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	384.260,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	535.766,81	0,00	APOIO A PESSOA IDOSA - API	0,00	9.636,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	85.535,40	0,00	BOLSA FAMíLIA	0,00	43.052,00
INSS	4.889.341,13	3.682.174,77	ORDINARIO	0,00	65.935,82
IRRF DEVIDO AO TESOURO	0,00	540.518,54	PROGRAMA DE ATENçãO à CRIANçA - PAC	0,00	2.070,42
ISS	76.873,99	46.059,28	PROGRAMA DE ERRADICAçãO DO TRABALHO INFA	0,00	31.277,99
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.046.838,56	4.123.796,25	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	319.735,75
PENSAO ALIMENTICIA	68.132,04	63.094,96	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	0,00	15.109,77
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.776.174,53	TRANSFERêNCIAS DE REC. DO SISTEMA úNICO DE SAúDE – SUS/ESTADO	562.953,82	468.449,36
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.862.434,48	0,00			
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	35.582,82	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	34.519,82	0,00
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	36.372,67	0,00	COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MéDIA E	9.997,08	0,00
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	56.134,91	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	133.101,75	0,00
RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	63.338,15	0,00	ORDINARIO	17,20	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	441.891,20	192.937,03	RECURSOS DE TRANSFERENCIA DO ESTADO-FIS	39.427,07	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	20,00	RECURSOS PROVENIENTES DO FIS (LEI 2105/2	227.680,31	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	57.081,95	RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	118.210,59	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	30.708,12	0,00	COMPONENTE BáSICO DA ASSISTêNCIA FARMACê	0,00	13.859,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	135.835,08	COMPONENTE DA VIGILâNCIA SANITáRIA – (BL	0,00	5.590,00
			COMPONENTE ESTRATéGICO DA ASSISTêNCIA FA	0,00	4.350,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	87.672,58	0,00	COMPONENTE PISO DA ATENçãO BáSICA VARIáV	0,00	253.934,04
OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS	323.510,50	0,00	ORDINARIO	0,00	32.922,73
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	6.879.842,00	3.970.833,03	PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	83.389,69
			RECURSOS DE TRANSFERENCIA DO ESTADO-FIS	0,00	74.403,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	6.879.842,00	3.970.833,03	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	176.026,77	158.137,50
TOTAL	75.078.750,28	68.497.493,15	FUNDO ESPECIAL DE PETRóLEO - FEP	123.052,39	129.033,90
			ORDINARIO	52.974,38	29.103,60
			TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL	1.226.096,05	1.058.157,32
			ORDINARIO	28.459,83	1.020.296,57
			RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL (LEI	1.197.636,22	37.860,75

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERêNCIAS DO ESTADO -FIS	366.635,33	140.674,00
			ORDINARIO	0,00	20.284,50
			PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	79.430,00
			RECURSOS DE TRANSFERENCIA DO ESTADO-FIS	70.872,86	0,00
			RECURSOS PROVENIENTES DO FIS (LEI 2105/2	98.116,00	40.959,50
			RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	170.416,47	0,00
			TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	27.230,00	0,00
			TRANSFERêNCIAS DO ESTADO FEAS- DECRETO Nº 13.111. 26/01/2011.	68.523,15	40.843,63
			APOIO A PESSOA IDOSA - API	1.292,50	7.622,71
			ORDINARIO	0,00	3.267,35
			PROGRAMA DE ATENçãO à CRIANçA - PAC	0,00	6.914,85
			PROGRAMA EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS -	0,00	23.038,72
			RECURSOS DE TRANSFERêNCIAS DO ESTADO NãO	6.093,00	0,00
			TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTA	61.137,65	0,00
			ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS	386.411,30	2.390,00
			ORDINARIO	386.411,30	2.390,00
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.383.148,35	9.774.979,12
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.383.148,35	9.774.979,12
			RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	0,00	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	10.372.783,54	0,00
			REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO	0,00	9.774.979,12
			SUB-REPASSE CONCEDIDO	10.364,81	0,00
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.714.659,26	11.499.651,56
			RESTOS A PAGAR (PAGOS)	3.667.200,34	1.026.093,15
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.249.061,63	0,00
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	418.138,71	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	706.643,30
			RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	319.449,85
			CONSIGNAÇÕES	14.598.302,81	10.273.346,53
			CONSIGNAÇÕES	31.033,25	1.887,15
			DEPOSITOS A TRANSFERIR	1.741.851,51	0,00
			DEPÓSITOS JUDICIAIS	11.638,68	0,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	14.733,24
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	535.766,81	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	85.535,40	0,00
			INSS	5.039.390,67	3.621.122,16
			IRRF DEVIDO AO TESOURO	0,00	540.518,54
			ISS	76.985,96	45.947,31
			OUTROS CONSIGNATARIOS	5.045.823,19	4.118.150,61
			PENSAO ALIMENTICIA	68.132,04	63.095,26
			RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.776.174,53
			RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.862.434,48	0,00
			RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	35.582,82
			RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	36.372,67	0,00
			RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	56.134,91

			RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	63.338,15	0,00
			CRÉDITOS À RECEBER	449.156,11	200.211,88
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	20,00
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	58.921,89
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	31.340,07	0,00
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	141.269,99
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	92.842,43	0,00
			OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS	324.973,61	0,00
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	4.257.583,32	6.879.842,00
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	4.257.583,32	6.879.842,00
			TOTAL	75.078.750,28	68.497.493,15

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:C58146FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - CONSOLIDADO - BALANÇO 2015 - ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2015		DEZEMBRO(31/12/2015)			
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.442.438,20	7.617.885,75	PASSIVO CIRCULANTE	1.927.461,17	1.457.576,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.257.583,32	6.879.842,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	683.971,47	444.811,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.257.583,32	6.879.842,00	PESSOAL A PAGAR	350.000,00	350.000,00
CONTA ÚNICA	4.257.583,32	6.879.842,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	350.000,00	350.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.184.854,88	738.043,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	333.971,47	94.811,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	499,99	INSS A PAGAR	333.971,47	94.811,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	499,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.081.390,09	692.224,03
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.170.315,12	730.000,00			
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.170.315,12	730.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.081.390,09	692.224,03
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	14.539,76	7.543,76	FORNECEDORES NACIONAIS	261.074,97	312.224,03
OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS	1.463,11	18,91	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	440.315,12	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.471,89	1.839,94	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	380.000,00	380.000,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	10.604,76	5.434,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.171,70	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	250,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	5.171,70	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.096.274,33	28.305.507,30	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	5.171,70	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.671.841,75	2.049.842,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	156.927,91	320.541,20
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.671.841,75	2.049.842,04	VALORES RESTITUÍVEIS	144.994,96	291.500,24
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.671.841,75	2.049.842,04	CONSIGNAÇÕES	142.354,10	291.500,24
IMOBILIZADO	27.424.432,58	26.255.665,26	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	2.640,86	0,00
BENS MÓVEIS	11.523.107,30	11.889.562,53	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.932,95	29.040,96
BENS DE INFORMÁTICA	354.534,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,35	16.472,57
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	719.093,00	0,00	DIARIAS A PAGAR (F)	11.381,60	12.568,39
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	102.948,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.198.725,36	3.513.558,50
VEÍCULOS	4.756.955,00	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	192.092,60	11.889.562,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	899.355,20	742.687,62
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.397.484,70	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	899.355,20	742.687,62
BENS IMÓVEIS	17.115.353,87	14.366.102,73	INSS A PAGAR	899.355,20	742.687,62
DEMAIS BENS IMÓVEIS	17.115.353,87	14.366.102,73	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.251.475,93	1.272.206,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.214.028,59	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO	1.251.475,93	1.272.206,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.214.028,59	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS	1.251.475,93	1.272.206,72
TOTAL	35.538.712,53	35.923.393,05	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	1.047.894,23	1.488.209,35
			FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	1.047.894,23	1.488.209,35
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	1.047.894,23	1.488.209,35
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	10.454,81
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	10.454,81
			DÉBITOS PARCELADOS – DEMAIS ENTIDADES	0,00	10.454,81
			TOTAL PASSIVO	5.126.186,53	4.971.135,14
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.412.526,00	30.952.257,91
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	20.584.910,27	20.584.910,27
			PATRIMÔNIO SOCIAL	20.584.910,27	20.584.910,27
			PATRIMÔNIO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO	20.584.910,27	20.584.910,27
			RESULTADOS ACUMULADOS	9.827.615,73	10.367.347,64
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.827.615,73	10.367.347,64
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	671.228,02	5.264.931,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.367.347,64	5.102.416,27
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.210.959,93	0,00

			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.412.526,00	30.952.257,91
			TOTAL	35.538.712,53	35.923.393,05
ATIVO FINANCEIRO	5.442.438,20	7.617.135,76	PASSIVO FINANCEIRO (1.927.461,17)+ Restos não Processado(3.380.394,76)	5.307.855,93	6.013.903,28
ATIVO PERMANENTE	30.096.274,33	28.306.257,29	PASSIVO PERMANENTE	3.198.725,36	3.513.558,50
			SALDO PATRIMONIAL	27.032.131,24	26.395.931,27
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	5.714,28	49.750,28	COMPENSAÇÕES	1.197.335,24	1.197.335,24
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	5.714,28	5.714,28	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.102,70	1.102,70
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	44.036,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.196.232,54	1.196.232,54
TOTAL	5.714,28	49.750,28	TOTAL	1.197.335,24	1.197.335,24

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:DAF5DA04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - CONSOLIDADO - BALANÇO 2015 - ANEXO 15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.264.365,55	5.283.821,05	PESSOAL E ENCARGOS	21.904.690,23	20.800.235,35
IMPOSTOS	4.937.191,50	5.044.741,30	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.035.344,42	16.362.772,37
TAXAS	327.174,05	239.079,75	ENCARGOS PATRONAIS	3.861.714,73	3.484.220,40
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	12.554,90	47.852,48	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	1.007.631,08	953.242,58
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.554,90	47.852,48	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	92.975,17	88.344,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	634.929,89	562.035,45	PENSÕES	92.975,17	88.344,27
JUROS E ENCARGOS DE MORA	118.808,93	104.808,83	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.509.211,16	11.662.632,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS 516.120,96		457.226,62	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.521.270,09	4.547.428,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	44.283.567,03	43.967.664,90	SERVIÇOS	8.773.912,48	7.115.204,17
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	10.731.740,15	10.111.445,38	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.214.028,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.551.826,88	33.856.219,52	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	420.693,78	144.769,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	217.990,12	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	134.314,83
GANHOS COM ALIENAÇÃO	216.525,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANCEIRAS	420.693,78	10.454,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.465,12	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.516.145,89	11.403.084,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.247.363,16	310.551,72	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.735.230,15	10.650.498,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.247.363,16	310.551,72	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	106.963,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	51.660.770,65	50.171.925,60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	714.622,90	645.622,20
TOTAL	51.660.770,65	50.171.925,60	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	66.292,84	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	317.905,57	431.269,64
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	280.095,57	431.269,64
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	37.810,00	0,00
			TRIBUTARIAS	406.751,34	322.872,98
			CONTRIBUIÇÕES	406.751,34	322.872,98
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	821.169,49	53.785,76
			PREMIAÇÕES	33.467,50	9.500,00
			INCENTIVOS	176.095,38	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	611.606,61	44.285,76
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	50.989.542,63	44.906.994,23
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	671.228,02	5.264.931,37
			TOTAL	51.660.770,65	50.171.925,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.643.006,35	1.477.523,28			
INVESTIMENTOS	3.643.006,35	1.477.523,28			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	311.415,46	443.615,86			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	311.415,46	443.615,86			
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	216.525,00	238.175,00			
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)	216.525,00	238.175,00			

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:26DDB26C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SIDROLÂNDIA/MS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade da cidade de Sidrolândia/MS para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;
II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
III – Eleger as entidades e delegados;
IV – Adotar o Tema Estadual: Regularização Fundiária e Edilicia; e o Lema Estadual: Política de Arrecadação para os Fundos de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais;

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS será realizada, sob a responsabilidade do poder executivo municipal com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS adotará o **TEMA NACIONAL**: "A Função Social da Cidade e da Propriedade.
LEMA: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.
Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS será presidida pelo srº Márcio da Silva Marqueti e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15;
II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 6ª. Conferência Municipal da Cidade será composta por 10 membros titulares e 10 membros suplentes, ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 14.

Art. 12. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz;
II- Observadores;
III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS;

§1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, federais, estaduais e municipais: 42,3%;
II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.
§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 15. A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 60 participantes, assim distribuídos:

30 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
30 Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ARI BASSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS

Segmentos	Titular	Suplente
Poder Público Estadual	1	1
Poder Público Federal	1	1
Poder Público Municipal	2	2
Movimentos Sociais e populares	2	2
Entidades Empresariais	1	1
Entidades Sindicais de Trabalhadores	1	1
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	1	1
Organização não governamental -ONG	1	1
TOTAL	10	10

ANEXO II

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2 %	Total
2	1	1	2	1	1	1	1	10

ANEXO IV

Número de participantes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Conselho Municipal da Cidade	-
delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	30
Observadores	30
Total	60

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:1F91B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Aos dezoito dias do mês de Maio de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **:** ***POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME*****,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2407/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando aquisição de materiais de consumo para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente até 31/12/2016 conforme pedido da secretaria, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e prestação as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação , inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MATERIAL, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.2. Cada aquisição de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente dela devendo constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados materiais que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer os materiais objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a fornecimento do material de consumo, objeto desta licitação, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do material desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais desta licitação após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos materiais da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ : 18.729.614/0001-74						
ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*MARCA*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	SACO PLÁSTICO 150L AZUL-0,12 MICRAS	UN	AZEPLAST	40.000	R$ 0,8038	R$ 32.152,00
					VALOR TOTAL	**R$ 32.152,00**

Valor total do Processo: R$ 32.152,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e dois reais)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:F795F009

